

# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 3465/2024  
SÚMULA: Altera os valores das ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO referente ao exercício financeiro de 2024 e dá outras providências.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições do Art. 53 da Lei Municipal Nº. 619, de 28 (vinte e oito) de Junho de 2024.  
DECRETA:  
Art. 1º. Fica alterado o anexo da Proposta de Programa Setorial – Identificação de Ações constante da Lei Municipal nº 619/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 com a finalidade de compatibilização das peças orçamentárias.  
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.  
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2024.  
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR  
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná  
ATO DA PRESIDENTE Nº 001/2025  
SÚMULA: ESTABELECE RECESSO FUNCIONAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL.  
ALLTON DE SOUZA FREIRE – Presidente da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,  
CONSIDERANDO, que no período de recesso os Servidores Públicos deverão estar à disposição da Câmara Municipal, devendo apresentar-se de imediato em caso de convocação por interesse público;  
RESOLVE  
Art. 1º - Fica determinado período de recesso, entre os dias 02 e 03 de janeiro de 2025, na Câmara Municipal de Cafetal do Sul - PR, retornando as atividades normais no dia 06 de janeiro de 2025.  
Art. 2º - este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Edifício da Câmara Municipal de Cafetal do Sul, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.  
Registre-se e Publique-se Intime-se.  
Allton de Souza Freire  
Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 2/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025  
Ementa: Exonerar servidor comissionado, Sr. JEFFERSON ROBERTO SANTOS  
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FULCRO NO ART. 27, INCISO XVIII C/C ART. 29 DO REGIMENTO INTERNO DA CASA,  
RESOLVE:  
Art. 1º Fica pela presente portaria, exonerado o SR. JEFFERSON ROBERTO SANTOS, matrícula nº 2815, portador da Cédula de Identidade Nº 35.XXX.XXX-0 SSP/SP e CPF Nº 045.XXX.XXX-75, do Cargo Comissionado de ASSESSOR DE IMPRENSA, Símbolo CC-4, a partir do dia 02 de janeiro de 2025.  
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 02 (DOIS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.  
Nelson Toth  
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

Estado do Paraná  
LEI Nº 2.381/2024  
Data: 23.12.2024  
Ementa: institui o Programa de Sustentabilidade Ambiental na Rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências.  
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte Lei:  
Art. 1º Fica instituído na Rede Pública Municipal de Ensino da cidade de Guaíra, o Programa de Sustentabilidade Ambiental, conforme previsto no inciso VI, do artigo 225, da Constituição da República Federativa do Brasil.  
Art. 2º O Programa de Sustentabilidade Ambiental na Educação consiste em organizar nas escolas municipais de Guaíra, um conjunto de atividades com o objetivo de implementar a educação ambiental na rede pública municipal e conscientizar a comunidade escolar sobre os problemas ambientais da cidade.  
Parágrafo único. O conjunto de atividades mencionadas no caput deste artigo se refere a iniciativas que objetivam identificar os problemas ambientais da cidade em relação a:  
I- Áreas verdes na escola e na região;  
II- Poluição do ar;  
III- Adensamento populacional na região;  
IV- Grau de inclusão e exclusão social;  
V- Saneamento básico na escola e na região;  
VI- Trânsito e transporte público na região;  
VII- Proteção do solo e das águas;  
VIII- Proteção da fauna e da flora;  
IX- Políticas de urbanização da região;  
X- Conhecer as ações ambientais previstas no Plano Diretor;  
XI- Ações relacionadas à reciclagem do lixo;  
XII- Outros problemas ambientais.  
Art. 3º O Poder Público Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, e demais Secretarias e Diretorias que o Poder Executivo julgar necessário, deverá incentivar as escolas da rede pública municipal a organizarem o Programa de Sustentabilidade Ambiental, garantindo as condições necessárias à realização dos projetos elaborados pelas escolas que aderirem ao referido programa.  
Art. 4º Para a consecução dos objetivos de que trata esta Lei, o Município poderá celebrar instrumentos jurídicos apropriados, inclusive convênios e contratos com órgãos da Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual e Municipal, bem como com organismos internacionais, instituições de pesquisa, universidades, instituições de ensino superior, fundações de apoio às instituições de ensino superior, entidades privadas sem fins lucrativos, entidades empresariais, instituições de fomento, investimento ou financiamento, que atuem na área ambiental.  
Art. 5º O desenvolvimento do programa deve conter, entre outras atividades, a realização de palestras, oficinas e ações em defesa do meio ambiente no espaço interno das escolas e na região.  
Art. 6º O programa não tem caráter de obrigatoriedade, mas de adesão, cabendo a cada escola avaliar conjuntamente com o seu respectivo Conselho de Escola as possibilidades de execução do programa e os meios de concretizá-lo.  
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 23 de dezembro de 2024.  
HERALDO TRENTO  
Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

ESTADO DO PARANÁ  
DECRETO Nº 03466/2025 de 02 de janeiro de 2025.  
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO ATENDIMENTO AO PÚBLICO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, LUIZ ELISEU DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a necessidade de reorganização administrativa e financeira para garantir a eficiência e transparência da gestão pública.  
CONSIDERANDO a necessidade de intensificar os trabalhos administrativos internos, permitindo a organização das demandas pendentes e a estruturação para o início do ano exercício;  
CONSIDERANDO que o período é essencial para garantir uma transição eficiente e a continuidade dos serviços públicos de forma planejada;  
CONSIDERANDO a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa, em atenção especial aos dispositivos da Lei Complementar Federal 101, de 04 de maio de 2000;  
CONSIDERANDO o comparativo os ajustes de despesas com os gastos públicos municipais, e a necessária intensificação da adoção de medidas de controle de gastos visando à redução das despesas e equilíbrio das contas públicas.  
DECRETA:  
Art. 1º - Ficam estabelecidas as seguintes medidas administrativas e restrições orçamentárias como meta de redução de gastos para controle das despesas públicas:  
I – Suspensão da realização e pagamento de horas extras, exceto as necessárias para execução dos serviços essenciais, desde que previamente autorizado pelo Prefeito Municipal;  
II – Redução de ligações telefônicas e consumo de água e energia;  
III – Suspensão de eventos, festividades culturais, esportivas e recreativas a ser executado pela administração a data de 31 de janeiro de 2025;  
IV – Reduzir ao máximo os deslocamentos de veículos oficiais exceto os que tenham autorização prévia do Prefeito Municipal;  
V – Suspensão do uso da frota de veículos municipais (máquinas, veículos e equipamentos), até a data de 31 de janeiro de 2025, ressalvados os casos emergenciais e aqueles expressamente autorizados pelo Prefeito Municipal, devendo todos os veículos ser recolhidos no pátio;  
VI – Redução dos gastos com combustíveis em veículos e máquinas da frota municipal, exceto ambulâncias e ônibus escolares, que deverá ser previamente autorizado pelo Prefeito Municipal;  
VII – Suspensão de extensão de carga horária para os servidores municipais, exceto os casos devidamente justificados e autorizados pelo Prefeito Municipal.  
Art. 2º - Fica suspensa a realização de novas contratações e despesas relacionadas:  
I – Aquisição de imóveis;  
II – Aquisição de veículos, exceto para saúde e educação;  
III – Locação de veículos leves;  
IV – Uso de locação de máquinas e equipamentos, até a data de 31 de janeiro de 2025;  
V – Concessão de pagamento de concessão de licença para tratar de interesses particulares;  
VI – Suspensão do pagamento de valores a título de licença especial não gozada, em rescisões contratuais, aposentadorias e pensões até a data de 31 de janeiro de 2025.  
Art. 3º - Fica determinado a revisão de todos os cessões de servidores, com ênfase para o Município, para órgãos federais, estaduais ou municipais.  
Art. 4º - Determina-se ao setor de Contabilidade que proceda à abertura dos registros orçamentários necessários para a regularização dos empenhos e o correto registro das despesas públicas.  
Parágrafo Único - Todas as despesas originadas de registros de empenho deverão ser submetidas à verificação e aprovação do Gabinete do Prefeito, até o dia 31 de janeiro de 2025, sob pena de invalidade das respectivas ações.  
Art. 5º - Determinar a suspensão dos serviços do pátio municipal até a data de 13 de janeiro de 2025, atendimento somente de emergência, para que seja feita o levantamento da situação hidráulica e mecânica dos veículos, com preenchimento de ficha cadastral com finalidade de levantar a situação do veículo, priorizando os veículos da saúde e educação e depois dos outros setores.  
Art. 6º - Suspensão de serviços de assistencial social até 13 de janeiro de 2025, ficando a administração obrigado para atender somente casos de urgência.  
Art. 7º - Determina o fechamento do paço municipal, Secretarias, com reabertura na data de 13 de janeiro de 2025.  
Parágrafo único: Determino o fechamento do setor de Licitação, área jurídica, engenharia que estão instalados no paço municipal para acesso ao público até data de 13 de janeiro de 2025, mantendo serviços do setor de tributação, Recursos humanos, emissão de nota de produtor.  
Art. 8º - A unidade de serviços de saúde manterá o atendimento regime especial com atendimento de urgência e emergência até a data de 13 de janeiro de 2025.  
Art. 9º - Os serviços de consultas e exames especializados serão reiniciado em momento oportuno e breve, devendo os pacientes como crianças, idosos, mulheres etc., procurar as unidades de posto de saúde caso preciso de atendimento emergencial.  
Art. 10 - Fica suspensa as atividades de esporte até a data de 31 de janeiro de 2025.  
Art. 11 - Determinar a nova gestão de saúde organização da secretaria municipal de saúde, em mantendo serviços do setor de tributação, Recursos humanos, emissão de nota de produtor.  
Art. 12 - Determinar o setor competente para averiguação das estruturas educacionais para preparação das voltas as aulas conforme calendário letivo.  
Art. 13 - Determinar o setor responsável pelo funcionamento de sua função para que se apresente a secretaria de Administração para análise da situação funcional.  
Art. 14 - Manter os serviços regular de coleta de lixo reciclável e orgânico.  
Parágrafo único: Determinar o setor do meio ambiente junto a secretaria de administração para que faça um estudo da lei de regulamentação de resíduos referente a sua aplicabilidade e ajuste se necessário.  
Art. 15 - Determinar o setor da administração e finanças o levantamento do patrimônio deficitário a pagar para fornecedores, precatórios etc., com relatório detalhado dos débitos.  
Art. 16 - Fica expressamente determinado aos secretários municipais, diretores, chefes e servidores públicos efetivos a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente decreto, ficando a cargo do Prefeito Municipal a adoção de medidas necessárias à sua implantação.  
Parágrafo Único. Todo e qualquer pagamento a ser feito deverá ser expressamente autorizado pelo Prefeito Municipal.  
Art. 17 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias de janeiro de 2025.  
LUIZ ELISEU DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

Unidade Gestora: CONSOLIDADO Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR LDO 2024 Metas das Ações Prog. Gov.

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2025 - VALOR EM R\$
01-CAMARA MUNICIPAL	
01.01-PODER LEGISLATIVO	
1-Legislativa	
31-Ação Legislativa	
1-Mantimento do Poder Legislativo	2.814.807,82
2.001.000-Mantimento das Atividades Legislativas	
02-GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.01-CHEFIA DE GABINETE	
4-Administração	
122-Administração Geral	
2-Gestão Administrativa Superior	
1.074.000-Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	648.400,00
2.003.000-Mantimento das Atividades do Gabinete do Prefeito	
02.02-CONTROLADORIA INTERNA	
4-Administração	
124-Controle Interno	
2-Gestão Administrativa Superior	
1.074.000-Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	
2.002.000-Mantimento dos Serviços de Controladoria Interna	262.100,00
02.03-ASSESSORIA JURIDICA VINC. AO PREFEITO	
4-Administração	
91-Defesa da Ordem Jurídica	
3-Assessoria Social	
2.005.000-Mantimento das Atividades de Assessoria Jurídica	136.030,00
03-SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01-GABINETE DO SECRETARIO	
4-Administração	
122-Administração Geral	
3-Administração Geral	
2.008.000-Mantimento do Gabinete do Secretário de Administração	134.910,00
03.02-DIV. ASSIST. TÉCNICA E ADMINISTRATIVA	
4-Administração	
122-Administração Geral	
3-Administração Geral	
1.074.000-Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	
2.011.000-Mantimento da Divisão de Assistência Técnica e Administrativa	928.905,00
03.03-DIVISÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO	
4-Administração	
122-Administração Geral	
3-Administração Geral	
1.074.000-Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	
2.013.000-Mantimento da Divisão de Material e Patrimônio	97.905,00
03.04-DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
4-Administração	
122-Administração Geral	
3-Administração Geral	
1.074.000-Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	
2.014.000-Mantimento da Divisão de Compras e Licitações	188.705,00
03.05-DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
4-Administração	
122-Administração Geral	
3-Administração Geral	
2.015.000-Mantimento da Divisão de Serviços Gerais	153.130,00
03.06-PROCURADORIA MUN. ASSUNTOS JURIDICOS	
4-Administração	
91-Defesa da Ordem Jurídica	
1.074.000-Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	
2.085.000-Mantimento das Atividades da Procuradoria Municipal	438.130,00
04-SECRETARIA DE ENZAIMAS E PLANEJAMENTO	
04.01-GABINETE DO SECRETARIO	
4-Administração	
121-Planejamento e Orçamento	
4-Planejamento Governamental	
2.016.000-Mantimento do Gabinete do Secretário de Fazenda e Planejamento	134.900,00
04.02-DIV. FINANC. ORÇAMENTO E CONTABILIDADE	
4-Administração	
121-Planejamento e Orçamento	
4-Planejamento Governamental	
1.074.000-Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	
2.018.000-Mantimento da Divisão de Finanças, Orçamento e Contabilidade	1.257.400,00
28-Encargos Especiais	
61-Ação Judicial	
0-Operações Especiais	
0.003.000-Intergéis Judiciais	
843-Serviço da Divisa Interna	
0-Operações Especiais	570.000,00

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2025 - VALOR EM R\$
0.002.000-Amortização e Encargos da Dívida Contratada	450.000,00
99-Reservas	
999-Reserva de Contingência	
999-Reserva de Contingência	
0.004.000-Reserva de Contingência	10.000,00
04.000-TRIBUTOS, ARRECAÇÃO, FISCALIZAÇÃO	
4-Administração	
129-Administração de Fiscalização	
6-Capital de Recursos e Realização	
1.074.000-Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	
2.019.000-Mantimento da Divisão de Tributos, Arrecadação e Fiscalização	522.530,00
05-SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS	
05.01-GABINETE DO SECRETARIO DE REC. HUMANOS	
4-Administração	
128-Formação de Recursos Humanos	
2.088.000-Mantimento do Gabinete do Secretário de Recursos Humanos	122.605,00
05.02-DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
4-Administração	
128-Formação de Recursos Humanos	
3-Administração Geral	
1.074.000-Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	
2.009.000-Mantimento das Atividades de Recursos Humanos	188.105,00
9-Previdência Social	
272-Previdência do Regime Estatutário	
3-Administração Geral	
2.009.000-Mantimento das Atividades de Recursos Humanos	65.000,00
28-Encargos Especiais	
846-Outros Encargos Especiais	
0-Operações Especiais	
0.001.000-Contribuição para Formação do PASEP	540.000,00
06-SECRETARIA DE CULTURA	
06.01-GABINETE DO SECRETARIO DE CULTURA	
13-Cultura	
392-Difusão Cultural	
11-Apoio a Cultura	
2.008.000-Mantimento do Gabinete do Secretário de Cultura	128.205,00
06.02-DIVISÃO DE CULTURA	
13-Cultura	
392-Difusão Cultural	
11-Apoio a Cultura	
2.036.000-Mantimento da Divisão de Cultura	647.930,00
07-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER	
07.01-GABINETE DO SECRETARIO	
12-Educação	
361-Esano Fundamental	
7-Criança na Escola	
2.021.000-Mantimento do Gabinete do Secretário de Educação	128.030,00
07.02-DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
12-Educação	
361-Esano Fundamental	
7-Criança na Escola	
1.085.000-INVESTIMENTOS NA ÁREA EDUCACIONAL - ESCOLA	101.150,00
1.085.000-Investimentos na Transporte Escolar	61.950,00
1.074.000-Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	
2.022.000-Mantimento da Divisão de Educação	1.020.517,77
2.027.000-Mantimento do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%	2.496.300,00
2.030.000-Mantimento do Transporte Escolar	902.070,00
364-Esano Superior	
2.007.000-Mantimento do Transporte Escolar - Ensino Superior	140.000,00
365-Educação Infantil	
7-Criança na Escola	
1.067.000-INVESTIMENTOS NA ÁREA EDUCACIONAL - CMEI	64.250,00
1.074.000-Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	
2.028.000-Mantimento da Educação Infantil - FUNDEB 60%	1.462.420,00
2.032.000-Mantimento do Centro de Educação Infantil	583.860,00
366-Educação de Jovens e Adultos	
9-Apoio a Educação de Jovens e Adultos	
2.034.000-Mantimento da Educação de Jovens e Adultos - EJA	200,00
367-Educação Especial	
8-Apoio ao Ensino Especial	
2.103.000-Transferências de Recursos Financeiros a Entidades Sem Fins Lucrativos	74.000,00
07.03-DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER	
27-Desporto e Lazer	
812-Desporto Comunitário	
12-Esporte e Lazer	

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2025 - VALOR EM R\$
2.037.000-Mantimento da Divisão de Esportes e Lazer	261.950,00
08-SECRETARIA DE SAÚDE	
08.01-GABINETE DO SECRETARIO DE SAÚDE	
10-Saúde	
301-Atenção Básica	
14-Saúde e Direito de Todos	
2.039.000-Mantimento do Gabinete do Secretário de Saúde	129.100,00
08.02-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10-Saúde	
301-Atenção Básica	
14-Saúde e Direito de Todos	
1.065.000-PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMARIA - APSUS	94.200,00
1.061.000-Investimentos do Grupo de Atenção Básica da Saúde	1.000.000,00
1.062.000-Investimentos do Grupo de Atenção Especializada da Saúde	1.000.000,00
1.070.000-Investimentos da Estruturação da Emergência COVID-19	
2.017.000-Mantimento da Gestão do SUS	10.000,00
2.041.000-Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA	3.775.120,00
2.042.000-Mantimento do Bloco de Atenção Básica - SUS	
2.072.000-Enfrentamento da Emergência COVID-19 - At. Básica	
302-Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
14-Saúde e Direito de Todos	
1.062.000-Investimentos do Grupo de Atenção Especializada da Saúde	28.500,00
2.041.000-Participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA	1.221.136,29
2.044.000-Mantimento do Bloco de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - SUS	1.555.490,00
2.073.000-Enfrentamento da Emergência COVID-19 - Média e Alta Compl.	
2.081.000-Participação no Consórcio de Urgência e Emergência - CIENEP/ SAMU	73.943,71
303-Saúde Profilática e Preventiva	
14-Saúde e Direito de Todos	
1.068.000-Investimentos na Assistência Farmacêutica	3.600,00
2.040.000-Mantimento do Bloco de Assistência Farmacêutica - SUS	272.430,00
2.076.000-Aquisição de Medicamentos - Atividade de Controle	102.300,00
304-Vigilância Sanitária	
14-Saúde e Direito de Todos	
1.063.000-Investimentos no Bloco da Vigilância em Saúde	3.600,00
2.045.000-Mantimento do Bloco de Vigilância em Saúde - SUS	220.000,00
2.115.000-COVID-19 - EPIDEMIOLOGIA - Portaria 2.358 - MS	
08.03-DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE	
10-Saúde	
301-Atenção Básica	
14-Saúde e Direito de Todos	
2.108.000-Mantimento da Divisão de Assistência a Saúde	108.100,00
09-SEC. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS	
09.01-GABINETE DO SECRETARIO	
15-Urbanismo	
451-Infra-estrutura Urbana	
15-Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública	
2.048.000-Mantimento do Gabinete do Secretário de Obras, Plan. Urb. e Serv. Públicos	125.230,00
09.02-DIV. OBRAS, PLAN. URB. E SERV. PÚBLICOS	
15-Urbanismo	
451-Infra-estrutura Urbana	
15-Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública	
1.048.000-Investimentos no Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	4.881.970,00
1.072.000-Investimentos TAC-IMP - Terrenos Porto Figueira - REURS-S	
1.074.000-Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	
1.076.000-Recapeamento Asfáltico através do Operação de Crédito	455.068,32
1.077.000-Requalificação de Ruas e Avenidas através do Operação de Crédito	1.310.793,30
2.049.000-Mantimento da Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos	3.216.930,00
2.117.000-Livre Aplicação do Bloco de TAC-IMP - Terrenos Porto Figueira	102.300,00
2.118.000-Mantimento TAC-IMP - Terrenos Porto Figueira - REURS-S	
452-Serviços Urbanos	
16-Parque, Urbano e Serv. de Util. Pública	
1.048.000-Investimentos na Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos	25.000,00
2.049.000-Mantimento da Divisão de Obras, Planejamento Urbano e Serviços Públicos	437.390,00
09.03-FUNDO M. HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	
16-Habitado	
482-Habitado Urbano	
16-Planej. Urbano e Serv. de Util. Pública	
1.047.000-Investimento no Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	14.800,00
1.074.000-Investimentos TAC-PMAP - Terrenos Porto Figueira - Livre Aplicação	
2.088.000-Mantimento do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	250,00
10-SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
10.01-GABINETE DO SECRETARIO	
26-Transporte	
762-Transporte Rodoviário	
17-Manut. e Conservação da Malha Viária	
2.099.000-Mantimento do Gabinete do Secretário dos Serviços Rodoviários	124.430,00
10.02-DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	

Órgão / Unidade / Função / Subfunção / Programa / Ação	2025 - VALOR EM R\$
26-Transporte	</

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 316, de 31 de dezembro de 2024.

Súmula: Regulação o lançamento dos tributos para o exercício de 2025.

A Prefeitura Municipal de Pérola, Estado do Paraná, VALDETE CUNHA, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas por lei, especialmente as previstas no Artigo 87 parágrafo único da Lei Municipal nº 873/2001, alterada pelas Leis 033/2013 e 78/2017, Emenda Constitucional 132/2023, regulamenta o lançamento dos tributos para o exercício de 2025.

DECRETA:

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este regulamento disciplina, com fundamento na Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, Emenda Constitucional nº 132/2024, na Lei Complementar Federal nº 5,172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Ato Complementares que a modificaram, a Lei nº 873/2001, alterada pelas Leis nº 033/2013 e 78/2017, a aplicação do (Código Tributário do Município Pérola) e a Lei Municipal nº 1470/2009 (Planta Genérica de Valores Imobiliários), alterada pela Lei 032/2013, regulamenta o lançamento dos tributos para o exercício de 2025.

Art. 2º As tabelas anexas ao presente regulamento deverão ser publicadas sempre que ocorrer alterações por motivo de decretação de níveis reajustáveis ou em virtude de modificação de especificações de seus itens.

Art. 3º O responsável pelo órgão Fazendário Municipal fica encarregado de rever e atualizar as tabelas acima mencionadas, podendo inclusive, proceder a conversão para índices de correção das Unidades de Referências, cabendo-lhe ainda promover, através dos órgãos competentes da Prefeitura, sua aplicação.

Art. 4º São consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que dispõem de poderes ou atribuições para a prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle de tributos Municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo órgão Fazendário.

Art. 5º Nos termos da Lei Municipal nº 873/01, alterada pelas leis 033/2013 e 78/2017, e art. 1º da Lei Municipal nº 1.651/2011 e suas alterações, e Lei Municipal nº 1967/2014 observados os requisitos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 32 do Código Tributário Nacional, a Zona Urbana do Município compreende as áreas ali descritas.

Art. 6º Quando a autoridade administrativa, a seu critério julgar insuficiente ou imprecisa as declarações prestadas, poderá convocar o contribuinte para complementá-las ou esclarecê-las.

§ 1º A convocação do contribuinte será por quaisquer dos meios previstos no Código Tributário Nacional.

§ 2º Feita a convocação do contribuinte, com prazo de 20 (vinte) dias para prestar os esclarecimentos solicitados, pessoalmente ou por via postal, sob pena de que se proceda ao lançamento do ofício.

II - CÁLCULO DO IPTU - IMPOSTO PREDIAL

E TERRITORIAL URBANO

Os valores do metro quadrado (m²) de edificações.

Os valores do metro quadrado (m²) de edificações.

Tipos de Edificações Valor em Reais

1 Casa de madeira R\$ 838,93

2 Casa de alvenaria R\$ 1.249,49

3 Apartamento R\$ 1.499,37

4 Telheiro R\$ 169,57

5 Galpão R\$ 424,82

6 Fábrica R\$ 1.017,45

7 Loja R\$ 999,59

8 Comércio R\$ 999,59

9 Especial R\$ 1.624,33

§ 3º Tratando-se de imóvel considerado como zona rural localizado na zona de expansão urbana a Pérola, o valor será de R\$ 105.730,36 por hectare, como zona de expansão urbana 02 o valor será de R\$ 64.433,34 por hectare, e os demais lotes rurais o valor por hectare fica estabelecido em R\$ 49.864,60 para fins de cobrança do ITBI (Imposto sobre transmissão "Inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acesso física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição).

§ 4º A Zona de Expansão Urbana I está composta pelos seguintes lotes de terra, todos da Gleba Pérola: 001/015 – 115/133 – 172/175 – 181/192 – 203/205 – 262/273 – 285/300 – 320/327 – 341/350 – 374/483 – 502/511 – 540/562 – 606/609 – 267/636 – 715-A/749 – 853/856-B.

§ 5º A zona de expansão Urbana II está composta pelos seguintes lotes de terra, localizados na Gleba Pérola: 016/026 – 060/072 – 105/114 – 134/143 – 164/171 – 196/202 – 208/215 – 253/261 – 301/319 – 238/340 – 351/377 – 395/415 – 426/429 – 466/477 – 484/501 – 512/545 – 563/580 – 591/605 – 610/625 e 637/645.

§ 6º A zona de expansão urbana III está composta pelos demais lotes de terras não relacionados nos parágrafos 3º e 4º do presente artigo.

§ 7º Para efeito de mapeamento das zonas fiscais, ficam instituídas as seguintes zonas fiscais da cidade de Pérola.

ZF Descrição das Zonas Fiscais Valor m²

1 Zona Fiscal nº 01 R\$ 192,78

2 Zona Fiscal nº 02 R\$ 142,78

3 Zona Fiscal nº 03 R\$ 92,83

4 Zona Fiscal nº 04 R\$ 69,81

Art. 7º As tabelas constantes do presente decreto serão publicadas sempre que ocorrer alterações por motivo de níveis reajustáveis ou em virtude de modificação de especificações de seus itens.

Art. 8º Nos termos do artigo 35 do Código Tributário Municipal, o IPTU será calculado aplicando-se sobre o valor venal do imóvel as alíquotas abaixo informadas:

I. Terrenos considerados sem edificação nos três primeiros exercícios serão tributados com alíquota de 0,60%;

II. No quarto exercício será tributado com alíquota de 0,75%;

III. No quinto exercício a alíquota de tributação será de 1,0%;

IV. No sexto exercício tributado como terreno sem edificação a alíquota será de 1,25%;

V. Após o sexto exercício tributado como terreno vago a alíquota de tributação será de 1,50%.

Os imóveis edificados serão tributados com as seguintes alíquotas:

Valor venal de Valor Venal até Alíquotas

01-Imóveis com valor venal R\$ 0,01 R\$ 60.000,00 0,24%

02-Imóveis com valor venal R\$ 60.000,01 R\$ 80.000,00 0,29%

03-Imóveis com valor venal R\$ 80.000,01 R\$ 100.000,00 0,30%

04-Imóveis com valor venal R\$ 100.000,01 R\$ 110.000,00 0,31%

05-Imóveis com valor venal R\$ 110.000,01 R\$ 120.000,00 0,33%

06-Imóveis com valor venal R\$ 120.000,01 R\$ 130.000,00 0,34%

07-Imóveis com valor venal R\$ 130.000,01 R\$ 140.000,00 0,37%

08-Imóveis com valor venal R\$ 140.000,01 R\$ 150.000,00 0,38%

09-Imóveis com valor venal R\$ 150.000,01 R\$ 200.000,00 0,39%

10-Imóveis com valor venal R\$ 200.000,01 R\$ 300.000,00 0,40%

11-Imóveis com valor venal Acima de R\$ 300.000,00 0,43%

Art. 9º O valor venal do imóvel será determinado pela seguinte fórmula:

VVI = VVT + VVE

Onde:

VVI = valor venal do imóvel

VVT = valor venal do terreno

VVE = valor venal da edificação

Art. 10 O valor venal do terreno (VVT) será obtido aplicando-se a fórmula:

VVT = AT x VMT

Onde:

VVT = valor venal do terreno

AT = área do terreno

VMT = valor do metro quadrado do terreno

§ 1º O valor do metro quadrado do terreno (VMT) será obtido através de pesquisas do mercado imobiliário local, informações contidas no Cadastro Técnico Imobiliário e avaliação expedida pela Comissão Especial de Avaliação para elaboração da Planta Genérica de Valores, estabelecendo o valor do m² do terreno por face de cada quadra e por zona fiscal. Este valor será corrigido de acordo com as características individuais de cada imóvel, levando-se em conta a situação, a pedologia do terreno e a topografia ou perfil de cada um "per se".

VMT = VMT' x AT x S x P x T x X valor do metro quadrado do terreno

AT = área do terreno

S = situação do terreno

P = pedologia do terreno ou solo

T = topografia do terreno ou perfil ficando igual ao:

VVT = valor venal do terreno

§ 2º Coeficiente corretivo da situação referido pela sigla "s", consiste em um grau, atribuído ao imóvel conforme sua situação mais ou menos favorável, dentro da quadra.

O coeficiente de situação será obtido através da seguinte tabela:

Situação do terreno coeficiente Coeficiente

Esquina, mais de uma frente. 1,10

Uma frente 1,00

Via 0,80

Enclavado 0,70

Gleba 0,60

§ 3º Coeficiente corretivo de pedologia ou solo, referido pela sigla "p", consiste em um grau atribuído ao imóvel, conforme as características do solo.

O coeficiente de pedologia ou solo será obtido através da seguinte tabela:

Pedologia do Solo Coeficiente

Firme 1,00

Inundável 0,80

Atlagado 0,70

Combinação dos demais 0,60

§ 4º Coeficiente corretivo de topografia ou perfil, referido pela sigla "t", consiste em um grau, atribuído ao imóvel, conforme as características do relevo do solo.

O coeficiente de topografia ou perfil será obtido através da seguinte tabela:

Topografia ou Perfil Coeficiente

Plano 1,00

Acive 0,90

Declive 0,80

Irregular 0,70

Art. 11 O valor venal da edificação (VVE) será obtido aplicando-se a fórmula:

VVE = AE x VMFE

Onde:

VVE = valor venal da edificação

AE = área da edificação

VMFE = valor do metro quadrado da edificação

§ 1º O valor do metro quadrado de edificação para cada um dos seguintes tipos: casa, apartamento, telheiro, galpão, fábrica, loja, construção precária e especial (entende-se por especial os prédios destinados às atividades específicas tais como: cinemas, bancos, templos, teatros, hospitais e shopping), será obtido tomando-se, por base o valor máximo do metro quadrado de cada tipo de edificação em vigor para o município ou para a região.

§ 2º O valor máximo referido no parágrafo anterior será corrigido de acordo com as características de cada edificação levando-se em conta a categoria, o estado de conservação e o subtipo, para sua correta aplicação no cálculo de valor da edificação.

§ 3º O valor do metro quadrado da edificação referido no parágrafo 1º será obtido aplicando-se a fórmula:

VMFE = VMFE' x CAT x C x ST

Onde:

VMFE = valor do metro quadrado de edificação

VMFE' = valor do metro quadrado do tipo de edificação

CAT = coeficiente corretivo de conservação da edificação

ST = coeficiente corretivo de subtipo de edificação

§ 4º A categoria da edificação será determinada pela soma de pontos ou pesos e equivale a um percentual do valor máximo de metro quadrado de edificação, conforme tabela de pontuação por categoria abaixo:

TABELA DE PONTUAÇÃO POR CATEGORIA

Estrutura Casa Const.Precária Apartamento Loja Galpão Telheiro Fábrica

Alvenaria 15 5 19 9 15 13 15 19

Madeira 9 3 13 6 13 12 13 16

Metálica 18 6 18 14 25 16 25 18

Concreto 19 20 20 17 20 20 20 20

Cobertura Casa Const.Precária Apartamento Loja Galpão Telheiro Fábrica

Especial

Faixa/chapas metálicas 1 1 0 1 1 1 1 1

1

Amianto 5 2 8 7 10 10 10 9

Telha barro 9 3 11 10 10 8 15 8 10

Laje 8 3 3 12 10 20 9 11

Especial 11 10 12 13 12 25 10 12

Especial Casa Const.Precária Apartamento Loja Galpão Telheiro Fábrica

Inexistente 0 0 0 0 0 0 0 0

Taipa 1 1 1 1 1 0 1 1

Alvenaria 4 2 3 3 4 0 4 4

Concreto 6 5 5 5 5 0 5 5

Madeira 3 2 1 4 3 0 3 3

Forno Casa Const.Precária Apartamento Loja Galpão Telheiro Fábrica

Especial

Inexistente 0 0 0 0 0 0 0 0

Madeira 5 2 5 5 6 5 6 5

Estuque/gesso/PVC 8 3 8 7 8 6 8

Laje 9 10 9 10 10 10 10 8

Chapas 7 8 9 8 9 8 9 8

Revestimento Casa Const.Precária Apartamento Loja

Galpão Telheiro Fábrica Especial

Inexistente 0 0 0 0 0 0 0 0

Reboco pintura 10 3 8 7 6 0 6 6

Cerâmico 12 4 10 9 8 0 8 8

Madeira 5 2 1 5 5 0 5 7

Especial 13 12 10 10 0 10 10

Sanitário Casa Const.Precária Apartamento Loja Galpão Telheiro Fábrica

Especial

Inexistente 0 0 0 0 0 0 0 0

Externo 3 1 0 3 3 3 3 2

Interno 5 2 10 5 5 4 5 5

Mais de um 10 3 11 10 10 5 8

Interno Completo 12 15 12 15 13 15 14

Instalações Elétricas Casa Const.Precária Apartamento Loja

Galpão Telheiro Fábrica Especial

Inexistente 0 0 0 0 0 0 0 0

Aparelhe 5 2 4 8 5 5 5 5

Embutida 10 10 10 10 10 10 10 10

Fios Casa Const.Precária Apartamento Loja Galpão Telheiro Fábrica

Especial

Terra batida 0 0 0 0 0 0 0 0

Cimento/cacos cerâmicos 5 1 8 7 5 5 5

Interno Completo 12 15 12 15 13 15 14

Cerâmico 15 5 15 10 10 10 10 8

Assolho de madeira / carpete 10 3 18 9 6 6 6

5

Tacos / lambri de madeira 16 5 16 11 11 11 11

13

Material Plástico 18 6 19 15 12 12 12 18

Especiais-granito, porcelanato. 20 20 20 20 20 20 20

20

§ 5º Coeficiente corretivo de conservação, referido pela sigla "c", consiste em um grau atribuído ao imóvel construído, conforme seu estado de conservação.

O coeficiente de conservação será obtido através da seguinte tabela:

Conservação da Edificação Coeficiente

Novo/ótima 1,00

Bom 0,90

Regular 0,70

Ruim 0,50

§ 6º Coeficiente corretivo do subtipo (ST) ou fatores corretivos da construção (FCC) consiste em um grau atribuído à edificação pelo produto das caracterizações, posição, situação ou localização e fachada ou alinhamento conforme segue:

Situação Ou Localização Coeficiente

Frente 1,00

Fundos 0,70

Posição Coeficiente

Isolada 1,00

Conjugado 0,90

Geminada 0,80

Fachada Coeficiente

Recuada 1,00

Alinhada 0,90

Art. 12 Quando existir mais de uma unidade imobiliária construída no terreno será calculado a fração ideal e a testada ideal do terreno para cada unidade imobiliária.

§ 1º Para cálculo da fração ideal do terreno, será usada a seguinte fórmula:

Fração Ideal = área do terreno x área da unidade

Área total edificada

§ 2º Para cálculo da testada ideal, será usada a seguinte fórmula:

Testada ideal = área da unidade x testada

Área total edificada

Art. 13 A incidência de um imposto (imposto territorial urbano ou imposto predial urbano) exclui, automaticamente, a incidência do outro.

III - DO LANÇAMENTO E ARRECAÇÃO DO IPTU

Art. 14 A Prefeitura Municipal notificará o contribuinte, do lançamento do IPTU, por quaisquer dos meios permitidos pela legislação pertinente, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data em que for devido o primeiro pagamento, conforme Código Tributário Municipal.

Art. 15 O lançamento e arrecadação do IPTU serão atrelados ao documento de arrecadação municipal (DAM), no qual estarão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimentos.

Art. 16 O IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano será lançado e arrecadado em cota única, podendo o sujeito passivo optar pelo pagamento em 03 parcelas iguais.

§ 1º O sujeito passivo que optar pelo pagamento à vista ou em 03 parcelas poderá acessar o site da Prefeitura Municipal de Pérola para impressão do DAM (documento de arrecadação municipal) <http://www.perola.pr.gov.br> ou solicitar junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal, a impressão do carnê até a data de vencimento e pelo atendimento via mensagem no aplicativo do WhatsApp pelo número (44)9 9139-9532.

§ 2º O contribuinte que optar pelo pagamento total à vista até a data do vencimento da cota única, gozará de desconto de 15% sobre o valor do imposto conforme lei específica, com valor já estabelecido em cota única.

§ 3º A cota única e a primeira parcela vencem no dia 11/04/2025, a segunda parcela vencerá no dia 12/05/2025, e a terceira parcela no dia 11/06/2025.

Art. 17 A Prefeitura poderá lançar e arrecadar, em um único DAM a totalidade do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano nos seguintes casos:

I. quando se tratar de lançamento suplementar;

II. quando o contribuinte optar pelo pagamento em cota única.

IV - DA TAXA DE SERVIÇO PÚBLICO

Art. 18. A

## Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná							
134,81	QUADRA LOTES Z/F 03	Denominação dos Logradouros	Bairro	15	Serviço de Processamento de Dados em Geral	R\$	252,76
Todas	Todos os lotes	ZF 03	Todos os logradouros	16	Representação Comercial e Similares	R\$	337,01
134,81	QUADRA LOTES Z/F 03	Denominação dos Logradouros	Bairro	17	Quiosques, Bancas, Trailer Similares	R\$	252,76
Todas	Todos os lotes	ZF 03	Todos os logradouros	18	Autônomos com Formação Nível Superior	R\$	252,76
134,81	QUADRA LOTES Z/F 03	Denominação dos Logradouros	Bairro	19	Autônomos com Formação Nível Secundário	R\$	168,51
Todas	Todos os lotes	ZF 03	Todos os logradouros	20	Autônomos com Outras Formações	R\$	168,51
134,81	QUADRA LOTES Z/F 03	Denominação dos Logradouros	Bairro	21	Ambulante por dia	R\$	84,26
Todas	Todos os lotes	3	Todas as vias e logradouros	22	Ambulante por mês	R\$	337,01
Jardim Esmeralda	R\$	134,81		23	Ambulante por ano	R\$	842,53
QUADRA LOTES Z/F 03	Denominação dos Logradouros	Bairro	24	Ocupação de Solo em Vias e Logradouros Públicos, ou Imóveis Públicos, por m² e por dia	R\$	1,21	
Todas	Todos os lotes	3	Todos os logradouros	25	Aprovação de projetos para construção, reformas, ampliação e regularização até 70 metros quadrados	R\$	117,96
R\$	134,81			26	Acima de 70m² com um pavimento	R\$	252,76
QUADRA LOTES Z/F 03	Denominação dos Logradouros	Bairro	27	Acima de 70m² com mais de um pavimento, será cobrado por pavimento	R\$	252,76	
Todas	Todos os lotes	3	Todos os logradouros	28	Parcelamento do solo (loteamento) por unidade	R\$	84,26
QUADRA LOTES Z/F 03	Denominação dos Logradouros	Bairro	29	Reparcelamento do solo (unificação e subdivisão), por unidade	R\$	117,96	
Todas	Todos os lotes	3	Todos os logradouros	30	Unificação e Subdivisão e Loteamentos, por unidade aprovada.	R\$	117,96
QUADRA LOTES Z/F 03	Denominação dos Logradouros	Bairro	31	Interdição de vias e Logradouros Públicos, para eventos, por dia	R\$	84,26	
Todas	Todos os lotes	3	Todos os logradouros	32	Publicidade, Propagandas e anúncios, por ano	R\$	404,41
QUADRA LOTES Z/F 03	Denominação dos Logradouros	Bairro	33	Publicidade, Propagandas e anúncios através de Serviço de Som Ambulante, por dia	R\$	33,71	
Todas	Todos os lotes	3	Todos os logradouros	34	Publicidade, Propagandas e anúncios através de Serviço de Som Ambulante, por mês	R\$	421,27
QUADRA LOTES Z/F 03	Denominação dos Logradouros	Bairro	35	Publicidade, Propagandas e anúncios através de Serviço de Som Ambulante, por ano	R\$	1.263,79	
Todas	Todos os lotes	3	Todos os logradouros	36	Publicidade, Propagandas e Anúncios em Painéis, Outdoor ou Totem por m² e por Ano	R\$	33,71
QUADRA LOTES Z/F 03	Denominação dos Logradouros	Bairro	37	Comércio Eventual Ambulante Utilizando Veículo Automotor com Vendas de Produtos em Geral em Vias e Logradouros Públicos no Território do Município de Pérola, por dia	R\$	252,76	
Todas	Todos os lotes	3	Todos as vias e logradouros	38	Licença para Funcionamento de Estabelecimento em Horário Especial	R\$	33,71
Jardim Tropical	R\$	134,81		39	Licença para Exploração e Extração Mineral por ano	R\$	758,28
QUADRA LOTES Z/F 03	Denominação dos Logradouros	Bairro	40	Licença Ambiental, por licença concedida	R\$	589,78	
Todas	Todos os lotes	3	Todos as vias e logradouros	41	Outras Atividades de Prestação de Serviço não Especificada anteriormente	R\$	252,76
Resid. Pérola	R\$	134,81					
QUADRA LOTES Z/F 03	Denominação dos Logradouros	Bairro					
Todas	Todos os lotes	3	Todos as vias e logradouros				
39 Lotes 02 ao 14 e 17 ao 30	3	Rua Emilio Gomes	Centro				
134,81							
40 Lotes 17 ao 30	3	Rua Emilio Gomes	Centro				
58 Lotes 20 ao 32	3	Rua Travessa Imperador	Centro				
60 Todos os lotes	3	Rua Expedicionários	Centro				
61 Todos os lotes	3	Rua XV de Novembro	Centro				
62 Todos os lotes	3	Rua N. Peçanha e TV Imperador	Centro				
63 Todos lotes	3	Rua Duque de Caxias	Centro				
64 Todos lotes	3	Rua Nilo Peçanha	Centro				
65 Todos os lotes	3	Rua Nilo Peçanha	Centro				
68 Todos os lotes	3	Rua Nilo Peçanha	Centro				
69 Lotes 01 ao 14 e 20 ao 33	3	Rua Riachuelo	Centro				
134,81							
72 Todos os lotes	3	Rua XV de Novembro	Centro				
QUADRA LOTES Z/F 03	Denominação dos Logradouros	Bairro					
Todas	Todos os lotes	3	Todos os logradouros				
73 Todos os lotes	3	Rua Campos Sales	Cemitério				
74 Todos os lotes	3	Av. Castro Alves	Cemitério				
QUADRA LOTES Z/F 03	Denominação dos Logradouros	Bairro					
Todas	Todos os lotes	3	Todos os logradouros				
79 Todos os lotes	3	Travessa Abolição	Centro				
80 Lotes 12 ao 31	3	Travessa Abolição	Centro				
81 Todos os lotes	3	Travessa Imperador	Centro				
134,81							
90 Todos os lotes	3	Rua Fernão Dias	Centro				
93 Todos os lotes	3	Rua Fernão Dias	Centro				
95 Todos os lotes	3	Rua Joaquim Ribeiro da Fonseca	Centro				
99 Todos os lotes	3	Rua Joaquim Ribeiro da Fonseca	Centro				
110 Lotes 02 ao 30	3	Rua Antônio Peixoto	Centro				
127 Todos os lotes	3	Rua Felipe Camarão	Centro				
128 Lotes 19 ao 36	3	Rua Felipe Camarão	Centro				
168 Todos lotes	3	Rua Felipe Camarão	Centro				
169 Todos os lotes	3	Rua Felipe Camarão	Centro				
182 Todos lotes	3	Rua Felipe Camarão	Centro				
183 Todos os lotes	3	Rua Felipe Camarão	Centro				
205 Todos os lotes	3	Rua Barão do Cerro Azul	Centro				
199 Todos os lotes	3	Rua Santos Dumont	Centro				
199/A Todos os lotes	3	Rua Santos Dumont	Centro				
202 Todos lotes	3	Rua Valdemar Rodrigues	Centro				
202/A Todos os lotes	3	Rua Valdemar Rodrigues	Centro				
203 Todos os lotes	3	Rua Barão do Cerro Azul	Centro				
204 Todos os lotes	3	Rua Barão do Cerro Azul	Centro				
206 Todos os lotes	3	Rua Barão do Cerro Azul	Centro				
206/A Todos os lotes	3	Rua Barão do Cerro Azul	Centro				
207 Todos os lotes	3	Rua Barão do Cerro Azul	Centro				
207/A Todos os lotes	3	Rua Barão do Cerro Azul	Centro				
208 Todos os lotes	3	Rua Barão do Cerro Azul	Centro				
209 Todos os lotes	3	Rua Barão do Cerro Azul	Centro				
210 Todos os lotes	3	Rua Barão do Cerro Azul	Centro				
211 Todos os lotes	3	Rua Barão do Cerro Azul	Centro				
211/A1	Todos os lotes	3	Rua Alceu M. Rocha	Centro			
134,81							
211/A2	Todos os lotes	3	Rua Alceu M. Rocha	Centro			
134,81							
212/A Todos os lotes	3	Rua Mal. Deodoro	Centro				
212/C Todos os lotes	3	Rua Mal. Deodoro	Centro				
212/B Todos os lotes	3	Rua Mal. Deodoro	Centro				
213 Todos os lotes	3	Rua Mal. Deodoro	Centro				
0	Todos os lotes	3	Rua Mal. Deodoro	Chácaras			
134,81							
217 Todos os lotes	3	Rua Machado de Assis	Centro				
218 Todos os lotes	3	Rua Pres. Médici	Centro				
QUADRA LOTES Z/F 03	Denominação dos Logradouros	Bairro					
Todas	Todos os lotes	3	Todos as vias e logradouros				
0	Todas as chác. da Mal. Deodoro	3	Rua Mal. Deodoro	Chácaras			
134,81							
0	Todas chác. Rua Manoel Ribas	3	Rua Manoel Ribas	Chácaras			
134,81							
QUADRA LOTES Z/F 03	Denominação dos Logradouros	Bairro					
Todas	Todos os lotes	3	Todos os logradouros				
9	Todos os lotes	3	Rua Guaruaia	Parque do Bosque			
10	Todos os lotes	3	Rua Peroba	Parque do Bosque			
11	Todos os lotes	3	Rua Jequitibá	Parque do Bosque			
12	Todos os lotes	3	Rua Guaritã	Parque do Bosque			
13	Todos os lotes	3	Rua Guaritã	Parque do Bosque			
QUADRA LOTES Z/F 03	Denominação dos Logradouros	Bairro					
Todas	Todos os lotes	3	Todas as vias e logradouros				
União I e II	R\$	134,81					
QUADRA LOTES Z/F 03	Denominação dos Logradouros	Bairro					
Todas	Todos os lotes	3	Todas as vias e logradouros				
134,81							
QUADRA LOTES Z/F 03	Denominação dos Logradouros	Bairro					
Todas	Todos os lotes	3	Todas as vias e logradouros				
Portal Dourado	R\$	134,81					
QUADRA LOTES Z/F 03	Denominação dos Logradouros	Bairro					
Todas	Todos os lotes	3	Todas as vias e logradouros				
Jardim Paris	R\$	134,81					
QUADRA LOTES Z/F 04	Denominação dos Logradouros	Bairro					
Todas	Todos os lotes	3	Todos os logradouros				
134,81							
QUADRA LOTES Z/F 04	Denominação dos Logradouros	Bairro					
Todas	Todos os lotes	4	Todas as vias e logradouros				
Borges	R\$	101,11					
QUADRA LOTES Z/F 04	Denominação dos Logradouros	Bairro					
Todas	Todos os lotes	4	Todas as vias e logradouros				
Imperial	R\$	101,11					
Todas	Todos os lotes	ZF 04	Denominação do Logradouro				
Todas	Todos os lotes	4	Todos os logradouros				
QUADRA LOTES Z/F 04	Denominação dos Logradouros	Bairro					
Todas	Todos os lotes	4	Todos os logradouros				
QUADRA LOTES Z/F 04	Denominação dos Logradouros	Bairro					
Todas	Todos os lotes	4	Todos os logradouros				
1	Todos os lotes	4	Av. Rio Branco	Residencial Pérola II			
2	Todos os lotes	4	Rua Maria Porto de Almeida	Residencial Pérola II			
101,11							
3	Todos os lotes	4	Rua Elvira Manzoli da Silva	Residencial Pérola II			
101,11							
4	Todos os lotes	4	Rua Arnaldo Pereira do Nascimento	Residencial Pérola II			
101,11							
5	Todos os lotes	4	Rua Dionizio Augusto Cardoso	Residencial Pérola II			
101,11							
Lotes Todos os lotes	4	Todos os logradouros	Gleba Pérola	R\$	101,11		
Todas	Todos os lotes	4	Todos os logradouros	Res. Ouro Branco	R\$	216,00	
QUADRA LOTES Z/F 04	Denominação dos Logradouros	Bairro					
Todas	Todos os lotes	4	Todos os logradouros				
QUADRA LOTES Z/F 04	Denominação dos Logradouros	Bairro					
Todas	Todos os lotes	4	Todos os logradouros				
QUADRA LOTES Z/F 04	Denominação dos Logradouros	Bairro					
Todas	Todos os lotes	4	Todos os logradouros				
1	Todos os lotes	4	Av. Rio Branco	Residencial Pérola II			
2	Todos os lotes	4	Rua Maria Porto de Almeida	Residencial Pérola II			
101,11							
3	Todos os lotes	4	Rua Elvira Manzoli da Silva	Residencial Pérola II			
101,11							
4	Todos os lotes	4	Rua Arnaldo Pereira do Nascimento	Residencial Pérola II			
101,11							
5	Todos os lotes	4	Rua Dionizio Augusto Cardoso	Residencial Pérola II			
101,11							
Lotes Todos os lotes	4	Todos os logradouros	Gleba Pérola	R\$	101,11		
Todas	Todos os lotes	4	Todos os logradouros	Res. Ouro Branco	R\$	216,00	
ANEXO II	2025						
ITENS	IMPÓSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN).						
1	Instituições financeiras de qualquer natureza, inclusive cooperativas de créditos, (serviços bancários ou prestados por bancos)	5,0 %					
2	Operadoras ou administradoras de Cartões de Créditos, Débitos, Vale Alimentação, Vale Combustível, Plano de Saúde	5,0 %					
3	Jogos e diversões públicas, inclusive jogos eletrônicos e assemelhados.	5,0 %					
4	Construção civil em geral.	5,0 %					
4.1	Outros Serviços de Construção Civil	40,00%					
4.2	Pavimentação Asfáltica	40,00%					
4.3	Recapamento Asfáltico	40,00%					
5	Representações Comerciais	2,0 %					
6	Demais atividades não especificadas.	3,0 %					
PROFISSIONAIS LIBERAIS OU AUTÔNOMOS							
1	Formação superior, por ano.	R\$ 7					

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná  
ATO DA MESA Nº 001/2025  
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraima – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 68, III, "a" do Regimento Interno e art. 17, III, a Lei Orgânica do Município de Icaraima – PR.  
Considerando o Recurso Legislativo Municipal de 23 de Dezembro de 2024 à 01 de Fevereiro de 2025.  
RESOLVE:  
Declarar a facultatividade de frequência dos Servidores ao expediente da Câmara Municipal de Icaraima no período de 02 de 2025 à 03 de janeiro de 2025.  
Por necessidade de dar continuidade a realização dos serviços públicos urgentes e relevantes os Servidores poderão ser convocados para o desempenho de suas funções durante o período mencionado no Parágrafo anterior.  
Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.  
Edifício da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês Janeiro de 2025.  
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA  
Presidente  
ELIZINO RODRIGUES PEREIRA JUNIOR  
1º Secretário

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL 1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE UMUARAMA - PR Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcelos Oficial

### EDITAL DE PEDIDO DE RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPIÃO

Protocolo: 262.196 datado de 27 de setembro de 2024, no livro 1-Z.  
Requerente: Ivanir Vieira de Lima.  
Imóvel: Lote nº 02, da Quadra nº 07, da Zona 06, Município de Umuarama-PR, inscrito sob nº 07, do livro 08 do Serviço de Registro de Imóveis – 1º Ofício de Foz do Iguaçu-PR.  
Nome do titular de direito registrado na matrícula do imóvel usucapiendo: Companhia Melhoramentos Norte do Paraná e Vanilde Maria de Lima.  
Modalidade de usucapião: Extraordinária – artigo 1.238 do Código Civil.  
A Oficial do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Umuarama, Elaine Magalhães Souza Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos do Provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e artigo 216-A da Lei 6.015/73, faz saber a todos que do presente virem, especialmente a Companhia Melhoramentos Norte do Paraná, Vanilde Maria de Lima e terceiros eventualmente interessados, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de usucapião em epígrafe, instaurado a pedido da requerente: Ivanir Vieira de Lima, brasileira, viúva, aposentada, portadora da CL.RG. nº 1.360.004-0-SSP/PR, inscrita no CPF nº 350.237.249-72, residente e domiciliado em Umuarama-PR, tendo por objeto o imóvel: Data nº 02, da Quadra nº 07, da Zona 06, Município de Umuarama-PR, inscrito em maior porção sob nº 07, do livro 08 do Serviço de Registro de Imóveis – 1º Ofício de Foz do Iguaçu-PR.  
O requerente alega estar na posse do imóvel desde 1980. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, oferecer impugnação do pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião. O requerimento e a documentação completa do processo, poderão ser consultados de forma presencial nesta Serventia, situada a Rua Desembargador Munhoz de Melo, nº 3628, Zona 01, Umuarama-PR, CEP 87.501-180, de segunda a sexta, das 8h30 às 11h00 e das 13h00 às 17h00. Isto posto, larvo o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, em jornal local de grande circulação, pelo prazo de 15 (quinze) dias cada uma.

Umuarama-PR, 21 de novembro de 2024  
Elaine Magalhães Souza Vasconcelos  
Oficial  
Comarca de UMUARAMA - PR

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná  
DECRETO Nº 540/2024  
SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal.  
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º inciso I da Lei nº 96/2023 de 14/12/2023 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA) - Publicada em 15/12/2023.  
CONSIDERANDO, a insuficiência de saldos nas rubricas de despesa específica no orçamento municipal vigente.  
DECRETA:  
Art. 1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), destinados a suplementar as dotações do orçamento corrente do Executivo Municipal, a saber:  
14.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO  
14.001 - RECURSOS SOBRE SUPERVISÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA  
04.001.04.061.0007.2.010 – Encargos com o pagamento de Precatórios  
1000 – Recursos Ordinários Livres  
(481) 4.6.90.71.00 – principal da dívida contratual resgatado 650.000,00  
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR 650.000,00  
Art. 2º - Como recursos para a abertura do Crédito previsto no Artigo 1º deste Decreto, o Executivo Municipal utilizar-se-á da anulação das seguintes dotações:  
06.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
06.002 – DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS/MATERIAL  
06.002.04.122.0004.2.012 – Manutenção da Divisão de Serviços Gerais da Secretaria da Administração  
1000 – recursos ordinários Livres  
(63)3.1.90.11.00 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil 650.000,00  
TOTAL DO CANCELAMENTO 650.000,00  
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.  
Edifício do Paço Municipal de Cruzeiro do Oeste, aos 31 (trinta e um) dias do mês de dezembro de 2024.  
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES  
Prefeita Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná  
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 227/2024  
Pelo presente instrumento particular entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 07.770.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marquinhos Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: L. R. J. DA SILVA SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 46.255.092/0001-51, com sede à PEROLA BYINGTON, nº 777, CENTRO - 87540-000 na cidade de PEROLA, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. LUCAS ROBERTO JAMBERS DA SILVA, portador(a) do RG. nº SSP/PR, e do CPF/MF nº 138.173.239-99, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão nº 47/2024, Processo nº 123, data da homologação da licitação 31/12/24, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
Do Objeto  
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO BASCULANTE ATENDENDO A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR, sendo vencedor dos itens abaixo descritos: DO PREÇO  
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – PR, pagará parceladamente a importância de R\$-933.000,00 (novecentos e trinta e três mil reais), conforme os serviços solicitados à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA, DA VIGÊNCIA DO CONTRATO  
O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 31/12/24 e término previsto para 30/12/25, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuals.  
DO FORO  
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.  
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.  
São Jorge do Patrocínio-PR, 31 de dezembro de 2024.

## - SERVIPREV - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ

Instituído pela Lei Municipal nº 1.005/2005  
Endereço: Avenida Carlos Spanhol, S/N, Terminal Rodoviário, Centro  
Fone: (44) 3634-8056 – Email: serviprevpr@hotmail.com  
CNPJ nº 00.604.063/0001-57  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 06 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2020  
Pelo presente instrumento particular o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – SERVIPREV, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 00.604.063/0001-57, com Endereço à Avenida Carlos Spanhol, nº. 105, CEP 87.555-000, São Jorge do Patrocínio – PR, neste ato representado por sua Presidente, a SRA. SIRLAINE FERREIRA FREDERICO BLASQUES, brasileira, casada, portadora do RG nº 10.100.704-9 SSP/PR, e do CPF/MF nº 060.043.979-89, residente e domiciliada à Rua Arnaldo Ferro, nº 93, Bairro, Jardim Oriente, CEP – 87555-000, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Paraná/Brasil, Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, denominada de CONTRATADA a empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01, com sede à Rua João Pessoa, 1183, Remanescente 02 - Velha, centro, CEP – 89.036-001, na cidade de Blumenau, Estado do SC, Brasil, neste ato representado pelo Sr. CLEDERNOMPOMPER MAIER JACOBSEN, brasileiro, casado, Gerente de Clientes, portador da cédula de Identidade RG. nº 4.072.331-5 SSP/PR, e do CPF/MF nº 492.984.379-00, residente na Rua Bielém, 859, Bairro Cancelli, CEP 85811-020, na cidade de Cascavel/PR, resolvem firmar o Presente Termo Aditivo 02 ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 01/2020, firmado com o amparo da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, mediante amparo da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 01/2020, Processo nº 001, data da homologação da licitação 23/03/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL  
O Presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação contratual por um período de 03 (três) meses, com início em 01/01/2025, e vencimento previsto para o dia 31/03/2025, podendo ser prorrogado nos termos da legislação em vigor.  
CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DE VALOR  
Ficam os valores reajustados por acordo entre as partes no percentual de 4,84% (quatro inteiros e oitenta e quatro por cento), passando o valor da parcela mensal de R\$ 3.087,66 (três mil, oitenta e sete reais e sessenta e seis centavos) para R\$ 3.237,10 (três mil, duzentos e trinta e sete reais e dez centavos) a serem pagos a partir da competência de janeiro/2025, pagos até o 5º dia útil de cada mês após a realização dos serviços.  
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES  
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Instrumento principal e suas alterações, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.  
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO COMPETENTE  
Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente Contrato.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná  
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2023  
Pelo presente instrumento particular entre o FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – SERVIPREV, inscrito no CNPJ nº 00.604.063/0001-57, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 105, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pela Diretora Presidente Srª. SIRLAINE FERREIRA FREDERICO BLASQUES, brasileira, casada, portadora do RG-CPF/MF nº 060.043.979-89, residente e domiciliada à Rua Arnaldo Ferro, nº 93, Jardim Oriente, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: BOEING & ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.406.668/0001-57, com sede à RUA XV DE NOVEMBRO, nº 1284, CENTRO - 85270-000 na cidade de PALMITAL, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. PAULO ROCHA, portador do RG. nº 1.165.993-4 SSP/PR, e do CPF/MF nº 189.216.989-49, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, da Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 001/2023, Processo nº 001/2023, data da homologação da licitação 30/03/23, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:  
1 CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO  
Constitui como objeto do presente: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA A SER DESENVOLVIDA JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – SERVIPREV.  
2 CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA  
2.1 O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2023 por mais 12 (doze) meses, a partir de 01/01/2025 até 31/12/2025, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.  
3 CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR  
3.1 Fica concedido a repactuação sobre o valor do contrato de 4,84% (quatro inteiros e oitenta e quatro por cento), conforme previsto na cláusula décima quarta do contrato de Prestação de Serviços nº 002/2023, passando o valor da parcela mensal de R\$ 4.855,54 (Quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) para R\$ 5.090,54 (cinco mil, noventa reais e cinquenta e quatro centavos).  
4 CLÁUSULA QUINTA - DAS RATIFICAÇÕES  
4.1 Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.  
5 CLÁUSULA SEXTA - DO FORO COMPETENTE  
5.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Altonia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais divergências no cumprimento do presente Contrato.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024  
Pregão Nº 47/2024  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORA MÁQUINA DE PÁ CARREGADEIRA, ESCAVADEIRA HIDRÁULICA E CAMINHÃO BASCULANTE ATENDENDO A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO - PR.  
O Prefeito do MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em especial as contidas no art. 13, VII e VIII, do Decreto nº 38, de 28 de março de 2023 e no art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021 e tendo em vista as informações constantes no presente processo licitatório lastradas em parecer emitido pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 401/2024 do dia 10 de outubro de 2024, através do presente termo, ADJUDICA o objeto à licitante(s) vencedor(a)s conforme abaixo, e HOMOLOGO o presente processo.  
L. R. J. DA SILVA SERVIÇOS  
Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dá-se publicidade ao ato na forma da lei.  
São Jorge do Patrocínio-PR, 31/12/24  
JOSÉ CARLOS BARALDI  
PREFEITO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná  
ERRATA  
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 299/2021  
CONTRATANTE: Município de Tapejara, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 76.247.345/0001-06.  
CONTRATADA: UTC RESÍDUOS SÓLIDOS - EIRELI.  
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 063/2021  
OBJETO: Aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato Administrativo nº 299/2021, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de forma contínua de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos de classe residencial e comercial, coleta, transporte, por meio de mão de obra especializada no município de Tapejara, Estado do Paraná.  
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, a partir do dia 31/12/2024 até 30/04/2025.  
VALOR: Ao valor mensal dos serviços prestados, a CONTRATANTE continuará pagando a CONTRATADA, a importância de R\$ 97.255,25 (noventa e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) mensais, totalizando o valor de R\$-389.021,00 (trezentos e oitenta e nove mil e vinte e um reais), por todo período de 04(quatro) meses.  
FORO: COMARCA DE CRUZEIRO DO OESTE/PR  
Tapejara-PR, 30 de dezembro de 2024.  
RODRIGO DE OLIVEIRA KOIKE  
Prefeito Municipal

## CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 72.540.545/0001-69  
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 611 – FONE (44) 3677-1366  
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ  
ATO DA MESA EXECUTIVA Nº 057/2024  
Dispõe sobre homologação de resultados de avaliação individual de desempenho funcional dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Tapejara-PR.

Os Vereadores membros da MESA EXECUTIVA da Câmara Municipal de Tapejara-PR, usando de suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal (Resolução nº 002/1992), bem como, em razão da Presidente da Câmara ter atuado como Membro de Banca Examinadora, tanto quanto, pelo fato de não ter ocorrido imposição de recurso administrativo contra atos do Procedimento, avaliações individuais e Notas obtidas pelos servidores públicos do Poder LEGISLATIVO do Município de TAPEJARA-PR, pertencente ao período de AVALIAÇÃO de 01 de julho até 31 de dezembro de 2024.

### TORNAM PÚBLICO

I – Em cumprimento ao previsto nos artigos 88, 89 e 117 da LEI COMPLEMENTAR Municipal nº 121, de 2021, bem como, o cumprimento do princípio da publicidade previsto no artigo 37, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL promulgado em 1988, dá-se publicidade divulgando-se as notas individuais atribuídas, por partes dos Membros das Comissões Avaliadoras (§§ 1º, 2º e 3º, do Artigo 1º, da PORTARIA Nº 006, DE 27 de Fevereiro de 2023), aos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, aos servidores abaixo relacionados:

NOME	Cargo	Nota total obtida pelo Servidor.	MÉDIA das NOTAS obtidas
Luciano César Lunardelli	Advogado	126,80	9,76
Roberson de Oliveira Souza	Contador	127,00	9,76
Maria Christina Greca	Auxiliar Administrativo	126,70	9,74
Edna Passoni Alpino	Zeladora	123,10	9,46

de 0 (zero) até 10 (dez) pontos de média.  
II – Ficam homologados os resultados das avaliações de desempenhos individuais, obtidos da aferição de critérios práticos da atuação profissional de cada um dos servidores públicos efetivos lotados no Poder Legislativo do Município de Tapejara-PR, às quais ficam dadas publicidade com o que consta no quadro acima divulgado.

Câmara Municipal de Tapejara-PR, em 31 de DEZEMBRO de 2024.

MARIA ISSA RIZK  
Presidente  
MARIA APARECIDA CALDEIRA NUNES  
1º Secretária  
JOEL FELICIANO DA SILVA  
2º Secretário

## MUNICÍPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO  
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 192/2024  
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual prestação de serviços de oxigenoterapia domiciliar, através da locação de aparelhos, a saber: CPAP, BIPAP, CONCENTRADOR 5L/MIM, CONCENTRADOR 10L/M, ASPIRADOR CIRURGICO, ASPIRADOR DOMICILIAR, OXÍMETRO DE MESA, COUGH ASSIST (APARELHO ASSISTENTE DE TOSSE NÃO INVASIVO), bem como todos os acessórios de oxigenoterapia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Guaira-PR, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.  
A Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que fica suspensa a sessão de abertura do presente certame marcada para o dia 03/01/2025 com início às 09h00min, para fins de análise aos documentos que deram base a licitação.  
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO  
Modalidade: Concorrência Pública nº 039/2024  
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a locação de ativos, visando a modernização, melhoria, expansão, eficiência energética, atendimento da demanda reprimida dos logradouros públicos de Guairá/PR, contemplando serviços de instalação, garantia de funcionamento e operação do sistema pelo período de 60 (sessenta) meses, com reversão dos bens à Administração Pública ao término do prazo contratual de locação, em consonância com as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.  
A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que fica suspensa a sessão de abertura do presente certame, marcada para o dia 03/01/2025 às 10h00min, para fins de análise de esclarecimentos e impugnações recebidos.  
A retomada das licitações acima se darão com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e Jornal Umuarama Ilustrado, podendo ser acessados pelo site www.guaira.pr.gov.br no link "Compras Públicas" e/ou pelo site https://bll.org.br/. Publique-se.  
Guaira/PR, 02 de janeiro de 2025.  
Graziela Barbosa de Azevedo / Agente de Contratação / Comissão de Licitação

## Câmara Municipal de Alto Paraíso

ESTADO DO PARANÁ  
Rua José Baltazar Rodrigues, 1.025 – FONE/FAX: (044) 3644-1171 – (044) 3644-1177  
CEP 87.528-000 - ALTO PARAÍSO - PR

### ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO – PR

Data: 30 de dezembro de 2024  
Horário: 10h00  
Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal de Alto Paraíso – PR  
Presentes:  
• Márcia Milani Grangeiro Fagnani  
• Leonardo José da Silva  
• Jefferson Antunes da Silva

Pauta: Reavaliação, depreciação, conferência do patrimônio e inventário da Câmara Municipal, incluindo baixa de objetos inservíveis.

Aos 30 (trinta) dias do mês de dezembro de 2024, às 10h00, reuniu-se na sala de reuniões da Câmara Municipal de Alto Paraíso, a Comissão de Patrimônio, composta pelos membros Márcia Milani Grangeiro Fagnani, Leonardo José da Silva e Jefferson Antunes da Silva, com a finalidade de tratar da reavaliação, e conferência do patrimônio, bem como realizar a baixa de objetos inservíveis, que não são mais úteis para a administração pública.

Iniciados os trabalhos, foi feita a conferência dos bens patrimoniais, com ênfase naqueles que se encontram em estado de inutilização ou que não possuem mais utilidade para a Câmara Municipal. Foram avaliados móveis, equipamentos eletrônicos, de informática e telefonia, dentre outros itens.

Após análise detalhada, a comissão deliberou sobre a necessidade de baixa dos seguintes itens, os quais foram considerados inservíveis:

- Segue a lista de itens vide anexo, com móveis, equipamentos eletrônicos, computadores, telefones, etc.

A comissão confirmou que tais itens estão obsoletos, danificados ou com desempenho comprometido, não sendo mais viáveis para uso na administração pública.

Em seguida, foi deliberado que os itens listados serão baixados do inventário da Câmara Municipal, conforme previsto na legislação vigente sobre bens públicos.

Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às 11:00 horas da presente data, sendo esta ata lavrada e assinada pelos membros presentes.  
Alto Paraíso - Paraná 30 de dezembro de 2024.

Assinaturas:  
Márcia Milani Grangeiro Fagnani  
Membro da Comissão de Patrimônio  
Leonardo José da Silva  
Membro da Comissão de Patrimônio  
Jefferson Antunes da Silva  
Membro da Comissão de Patrimônio

### Camara Municipal de Alto Paraíso Pág: 00001

Item	Descrição	Valor	Observação
119 100	-13-001-008 FERRAJO	240,00	Devolução NÃO
119 101	-13-001-008 FERRAJO	240,00	Devolução NÃO
119 102	-13-001-008 FERRAJO	240,00	Devolução NÃO
119 103	-13-001-008 FERRAJO	240,00	Devolução NÃO
119 104	-13-001-008 FERRAJO	240,00	Devolução NÃO
119 105	-13-001-008 FERRAJO	240,00	Devolução NÃO
119 106	-13-001-008 FERRAJO	240,00	Devolução NÃO
119 107	-13-001-008 FERRAJO	240,00	Devolução NÃO
119 108	-13-001-008 FERRAJO	240,00	Devolução NÃO
119 109	-13-001-008 FERRAJO	240,00	Devolução NÃO
119 110	-13-001-008 FERRAJO	240,00	Devolução NÃO
119 111	-13-001-008 FERRAJO	240,00	Devolução NÃO
119 112	-13-001-008 FERRAJO	240,00	Devolução NÃO
119 113	-13-001-008 FERRAJO	240,00	Devolução NÃO
119 114	-13-001-008 FERRAJO	240,00	Devolução NÃO
119 115	-13-001-008 FERRAJO	240,00	Devolução NÃO
119 116	-13-001-008 FERRAJO	240,00	Devolução NÃO
119 117	-13-001-008 FERRAJO	240,00	Devolução NÃO
119 118	-13-001-008 FERRAJO	240,00	Devolução NÃO
119 119	-13-001-008 FERRAJO	240,00	Devolução NÃO
119 120	-13-001-008 FERRAJO	240,00	Devolução NÃO
119 121	-13-001-008 FERRAJO	240,00	Devolução NÃO
119 122	-13-001-008 FERRAJO	240,00	Devolução NÃO
119 123	-13-001-008 FERRAJO	240,00	Devolução NÃO
119 124	-13-001-008 FERRAJO	240,00	Devolução NÃO
119 125	-13-001-008 FERRAJO	240,00	Devolução NÃO
119 126	-13-001-008 FERRAJO	240,00	Devolução NÃO
119 127	-13-001-008 FERRAJO	240,00	Devolução NÃO
119 128	-13-001-008 FERRAJO	240,00	Devolução NÃO
119 129	-13-001-008 FERRAJO	240,00	Devolução NÃO
119 130	-13-001-008 FERRAJO	240,00	Devolução NÃO
119 131	-13-001-008 FERRAJO	240,00	Devolução NÃO
119 132	-13-001-008 FERRAJO	240,00	Devolução NÃO
119 133	-13-001-008 FERRAJO	240,00	Devolução NÃO
119 134	-13-001-008 FERRAJO	240,00	Devolução NÃO
119 135	-13-001-008 FERRAJO	240,00	Devolução NÃO
119 136	-13-001-008 FERRAJO	240,00	Devolução NÃO
119 137	-13-001-008 FERRAJO	240,00	Devolução NÃO
119 138	-13-001-008 FERRAJO	240,00	Devolução NÃO
119 139	-13-001-008 FERRAJO	240,00	Devolução NÃO
119 140	-13-001-008 FERRAJO	240,00	Devolução NÃO
119 141	-13-001-008 FERRAJO	240,00	Devolução NÃO
119 142	-13-001-008 FERRAJO	240,00	Devolução NÃO
119 143	-13-001-008 FERRAJO	240,00	Devolução NÃO



# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

**TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00279/2024)**

**DEVEDOR**  
 Entidade Federativa: UF: Cruzzeiro do Oeste/PR CNPJ: 76.381.854/0001-27  
 Endereço: RUA JOÃO DE REZENDE, 686 CEP: 87400-000  
 Bairro: CENTRO Fone/Fax: (044) 3676-8150  
 Telefone: 0443676-8150  
 E-mail: preb@rua@cruzzeirodoeste.pr.gov.br  
 Representante: MARIA HELENA BERTOCIO RODRIGUES CPF: 795.588.109-59  
 Cargo: Prefeito Complemento: 01612018  
 E-mail: ricardobrendan@cruzzeirodoeste.pr.gov.br Data início de: 01/01/2018

**CREADOR**  
 Unidade Gestora: FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE CNPJ: 09.093.161/0001-41  
 Endereço: RUA JOÃO DE REZENDE, 686 CEP: 87400-000  
 Bairro: Centro Fone/Fax: (044) 3676-8150  
 Telefone: 443676-8150  
 E-mail: ricardobrendan@cruzzeirodoeste.pr.gov.br  
 Representante: ROSANA JESUS DE SOUZA CPF: 028.422.419-75  
 Cargo: Membro do Conselho Complemento: 06/09/2024  
 E-mail: roprevidencial@cruzzeirodoeste.pr.gov.br Data início de: 06/09/2024

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº 14.112/2024 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

**Cláusula Primeira - DO OBJETO**  
O FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE e CREDOR junto ao DEVEDOR Município de Cruzzeiro do Oeste de quantia de R\$ 7.334.660,99 (sete milhões e trezentos e trinta e quatro mil e seiscentos e sessenta reais e noventa e nove centavos), correspondente aos valores de Cotas Cateais devidas e não repassadas ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 12/2023 a 12/2023, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o Município de Cruzzeiro do Oeste confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela existência do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras responsabilidades e não repassadas ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativas ao período de 12/2023 a 12/2023, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

**Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO**  
O montante de R\$ 7.334.660,99 (sete milhões e trezentos e trinta e quatro mil e seiscentos e sessenta reais e noventa e nove centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 122.244,35 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor de R\$ 122.244,35 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), vencerá em 26/07/2024 e as demais parcelas na mesma data das meses posteriores, compreendendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o índice estabelecido na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irrevogável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data de inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR apresentam ao Ministério da Previdência Social as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

**Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES**  
Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº 14.112/2024.

**Parágrafo primeiro** - As parcelas vencidas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei nº 14.112/2024.

**Parágrafo segundo** - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimos de juros legais simples de 1,00% ao mês (um por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

**Cláusula Quarta - DA VINCULAÇÃO DO FPM**  
O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM para pagamento dos valores das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento, atualizadas na forma da cláusula terceira e a legislação do Município, a vinculação será formalizada, por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM, da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

**Cláusula Quinta - DA RESCISÃO**  
Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interposição judicial ou extrajudicial, a revogação da autorização fornecida ao agente financeiro para vinculação do FPM prevista na Cláusula Quarta ou a ocorrência de alguma das demais hipóteses previstas no inciso III do artigo 399 da Lei Municipal que autoriza este acordo.

**Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE**  
A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irrevogável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 389 e 395 do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

**Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE**  
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cláusula Oitava - DO FORD**  
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em (2) duas vias de igual teor e forma e distante de 2 (duas) testemunhas.

Cruzeiro do Oeste - PR - 26/06/2024

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
160481089	MARIA HELENA BERTOCIO RODRIGUES	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 31/12/2024
0284241975	ROSANA JESUS DE SOUZA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 31/12/2024
330482072	NELIO NATALINA BRANCO CALDATO	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 31/12/2024
0274189347	RICARDO GUSMÃO BRANDIAN	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 31/12/2024

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 31/12/2024 11:22:33.

A autenticidade deste documento pode ser confirmada no site <https://ilustrado.com.br/validacao/validacao.php?verificador=1651805&doc=1DDC290>, informando o código verificador: 1651805 e código CRC: 1DDC290.

**DECLARAÇÃO**  
MARIA HELENA BERTOCIO RODRIGUES, Prefeita, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários nº 00279/2024, firmado entre o Município de Cruzzeiro do Oeste e o FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE em 26/06/2024, foi publicado em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_.

( ) mural - Edição nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
( ) Diário Oficial do \_\_\_\_\_ - Edição nº \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
Por ser expresso da verdade, firma a presente.

Cruzeiro do Oeste, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
160481089	MARIA HELENA BERTOCIO RODRIGUES	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 31/12/2024
0284241975	ROSANA JESUS DE SOUZA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 31/12/2024
330482072	NELIO NATALINA BRANCO CALDATO	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 31/12/2024
0274189347	RICARDO GUSMÃO BRANDIAN	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 31/12/2024

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 31/12/2024 11:22:33.

A autenticidade deste documento pode ser confirmada no site <https://ilustrado.com.br/validacao/validacao.php?verificador=1651805&doc=1DDC290>, informando o código verificador: 1651805 e código CRC: 1DDC290.

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
160481089	MARIA HELENA BERTOCIO RODRIGUES	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 31/12/2024
0284241975	ROSANA JESUS DE SOUZA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 31/12/2024
330482072	NELIO NATALINA BRANCO CALDATO	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 31/12/2024
0274189347	RICARDO GUSMÃO BRANDIAN	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 31/12/2024

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 31/12/2024 11:22:33.

A autenticidade deste documento pode ser confirmada no site <https://ilustrado.com.br/validacao/validacao.php?verificador=1651805&doc=1DDC290>, informando o código verificador: 1651805 e código CRC: 1DDC290.

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
160481089	MARIA HELENA BERTOCIO RODRIGUES	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 31/12/2024
0284241975	ROSANA JESUS DE SOUZA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 31/12/2024
330482072	NELIO NATALINA BRANCO CALDATO	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 31/12/2024
0274189347	RICARDO GUSMÃO BRANDIAN	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 31/12/2024

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 31/12/2024 11:22:33.

A autenticidade deste documento pode ser confirmada no site <https://ilustrado.com.br/validacao/validacao.php?verificador=1651805&doc=1DDC290>, informando o código verificador: 1651805 e código CRC: 1DDC290.

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
160481089	MARIA HELENA BERTOCIO RODRIGUES	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 31/12/2024
0284241975	ROSANA JESUS DE SOUZA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 31/12/2024
330482072	NELIO NATALINA BRANCO CALDATO	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 31/12/2024
0274189347	RICARDO GUSMÃO BRANDIAN	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 31/12/2024

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 31/12/2024 11:22:33.

A autenticidade deste documento pode ser confirmada no site <https://ilustrado.com.br/validacao/validacao.php?verificador=1651805&doc=1DDC290>, informando o código verificador: 1651805 e código CRC: 1DDC290.

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
160481089	MARIA HELENA BERTOCIO RODRIGUES	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 31/12/2024
0284241975	ROSANA JESUS DE SOUZA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 31/12/2024
330482072	NELIO NATALINA BRANCO CALDATO	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 31/12/2024
0274189347	RICARDO GUSMÃO BRANDIAN	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 31/12/2024

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 31/12/2024 11:22:33.

A autenticidade deste documento pode ser confirmada no site <https://ilustrado.com.br/validacao/validacao.php?verificador=1651805&doc=1DDC290>, informando o código verificador: 1651805 e código CRC: 1DDC290.

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
160481089	MARIA HELENA BERTOCIO RODRIGUES	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 31/12/2024
0284241975	ROSANA JESUS DE SOUZA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 31/12/2024
330482072	NELIO NATALINA BRANCO CALDATO	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 31/12/2024
0274189347	RICARDO GUSMÃO BRANDIAN	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 31/12/2024

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 31/12/2024 11:22:33.

A autenticidade deste documento pode ser confirmada no site <https://ilustrado.com.br/validacao/validacao.php?verificador=1651805&doc=1DDC290>, informando o código verificador: 1651805 e código CRC: 1DDC290.

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
160481089	MARIA HELENA BERTOCIO RODRIGUES	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 31/12/2024
0284241975	ROSANA JESUS DE SOUZA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 31/12/2024
330482072	NELIO NATALINA BRANCO CALDATO	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 31/12/2024
0274189347	RICARDO GUSMÃO BRANDIAN	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 31/12/2024

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 31/12/2024 11:22:33.

A autenticidade deste documento pode ser confirmada no site <https://ilustrado.com.br/validacao/validacao.php?verificador=1651805&doc=1DDC290>, informando o código verificador: 1651805 e código CRC: 1DDC290.

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
160481089	MARIA HELENA BERTOCIO RODRIGUES	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 31/12/2024
0284241975	ROSANA JESUS DE SOUZA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 31/12/2024
330482072	NELIO NATALINA BRANCO CALDATO	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 31/12/2024
0274189347	RICARDO GUSMÃO BRANDIAN	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 31/12/2024

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 31/12/2024 11:22:33.

A autenticidade deste documento pode ser confirmada no site <https://ilustrado.com.br/validacao/validacao.php?verificador=1651805&doc=1DDC290>, informando o código verificador: 1651805 e código CRC: 1DDC290.

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
160481089	MARIA HELENA BERTOCIO RODRIGUES	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 31/12/2024
0284241975	ROSANA JESUS DE SOUZA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 31/12/2024
330482072	NELIO NATALINA BRANCO CALDATO	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 31/12/2024
0274189347	RICARDO GUSMÃO BRANDIAN	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 31/12/2024

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 31/12/2024 11:22:33.

A autenticidade deste documento pode ser confirmada no site <https://ilustrado.com.br/validacao/validacao.php?verificador=1651805&doc=1DDC290>, informando o código verificador: 1651805 e código CRC: 1DDC290.

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
160481089	MARIA HELENA BERTOCIO RODRIGUES	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 31/12/2024
0284241975	ROSANA JESUS DE SOUZA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 31/12/2024
330482072	NELIO NATALINA BRANCO CALDATO	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 31/12/2024
0274189347	RICARDO GUSMÃO BRANDIAN	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 31/12/2024

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 31/12/2024 11:22:33.

A autenticidade deste documento pode ser confirmada no site <https://ilustrado.com.br/validacao/validacao.php?verificador=1651805&doc=1DDC290>, informando o código verificador: 1651805 e código CRC: 1DDC290.

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
160481089	MARIA HELENA BERTOCIO RODRIGUES	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 31/12/2024
0284241975	ROSANA JESUS DE SOUZA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 31/12/2024
330482072	NELIO NATALINA BRANCO CALDATO	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 31/12/2024
0274189347	RICARDO GUSMÃO BRANDIAN	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 31/12/2024

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 31/12/2024 11:22:33.

A autenticidade deste documento pode ser confirmada no site <https://ilustrado.com.br/validacao/validacao.php?verificador=1651805&doc=1DDC290>, informando o código verificador: 1651805 e código CRC: 1DDC290.

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
160481089	MARIA HELENA BERTOCIO RODRIGUES	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 31/12/2024
0284241975	ROSANA JESUS DE SOUZA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 31/12/2024
330482072	NELIO NATALINA BRANCO CALDATO	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 31/12/2024
0274189347	RICARDO GUSMÃO BRANDIAN	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 31/12/2024

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 31/12/2024 11:22:33.

A autenticidade deste documento pode ser confirmada no site <https://ilustrado.com.br/validacao/validacao.php?verificador=1651805&doc=1DDC290>, informando o código verificador: 1651805 e código CRC: 1DDC290.

CPF	NOME	RESPONSABILIDADE	ASSINATURA DIGITAL
160481089	MARIA HELENA BERTOCIO RODRIGUES	Representante Legal do Ente	Assinado digitalmente em 31/12/2024
0284241975	ROSANA JESUS DE SOUZA	Representante da Unidade	Assinado digitalmente em 31/12/2024
330482072	NELIO NATALINA BRANCO CALDATO	Testemunha 1	Assinado digitalmente em 31/12/2024
0274189347	RICARDO GUSMÃO BRANDIAN	Testemunha 2	Assinado digitalmente em 31/12/2024

Este documento foi assinado digitalmente por completo em 31/12/2024 11:22:33.

A autenticidade deste documento pode ser confirmada no site <https://ilustrado.com.br/validacao/validacao.php?verificador=1651805&doc=1DDC290>, informando o código verificador: 1651805 e código CRC: 1DDC290.



## Câmara Municipal de Xambrê Estado do Paraná

### Termo de Posse nº 03/2025

Ao primeiro dia do mês de janeiro de 2025, em Sessão Solene de Instalação da Legislação, sob a Presidência do Vereador **JOSÉ UILSON DA CUNHA**, secretariado pelo Vereador **ADRIANO CARDOZO DA SILVA**, foi empossado no cargo de Vereador o Sr. **EDINALVO LIMA VENTURI**, o qual, após ser chamado pelo Secretário, declarou: "**Assim o Prometo**", conforme o § 1º do Art. 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal e o § 2º do art. 22 da Lei Orgânica do Município. Em seguida, foi lavrado o presente termo, nos termos do § 2º do Art. 7º do Regimento Interno. O referido foi investido no cargo para o qual foi eleito, com todos os direitos e deveres inerentes ao mandato. A posse foi realizada na Sala das Sessões da Câmara Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, às 09h30min. E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai assinado, pelo Presidente, pelo Secretário e pelo vereador empossado.

"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ E DEMAIS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI OUTORGADO E PROMOVER O BEM GERAL DO POVO XAMBREENSE, EXERCENDO COM PATRIOTISMO AS FUNÇÕES DE MEU CARGO"

**José Uilson da Cunha** Presidente  
**Edinalvo Lima Venturi** Vereador

Publicações Legais

leis@illustrado.com.br

Câmara Municipal de Xamburé - Estado do Paraná. Termo de Posse nº 10/2025. Adm. Leite da Silva, Décio Jardim, Mauro Cesar Ferreira.

Câmara Municipal de Xamburé - Estado do Paraná. Termo de Posse nº 11/2025. Adm. Leite da Silva, Amarildo da Silva Salapata, Mauro Cesar Ferreira.

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ. PORTARIA Nº 001/2025. MARCO ANTÔNIO FRANZATO.

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ. PORTARIA Nº 003/2025. MARCO ANTÔNIO FRANZATO.

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ. PORTARIA Nº 002/2025. MARCO ANTÔNIO FRANZATO.

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ. PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2025. ALIRIO JOSÉ MISTURA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO. PORTARIA Nº 004/2025. SÚMULA: Nomeia. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO. PORTARIA Nº 005/2025. SÚMULA: Nomeia. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO. PORTARIA Nº 006/2025. SÚMULA: Nomeia. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO. PORTARIA Nº 007/2025. SÚMULA: Nomeia. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO. PORTARIA Nº 008/2025. SÚMULA: Nomeia. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO. PORTARIA Nº 009/2025. SÚMULA: REVOGA. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL. Estado do Paraná. DECRETO Nº 006/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025. SÚMULA: APROVA O CRONOGRAMA FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL. ANEXO 1. COTAS TRIMESTRAIS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2025. Tabela com 5 colunas: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, 1º TRIMESTRE, 2º TRIMESTRE, 3º TRIMESTRE, 4º TRIMESTRE, TOTAL.

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL. ANEXO 1. COTAS TRIMESTRAIS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 2025. Tabela com 5 colunas: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, 1º TRIMESTRE, 2º TRIMESTRE, 3º TRIMESTRE, 4º TRIMESTRE, TOTAL.

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL. Estado do Paraná - 95.640.652/0001-05. CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES. Tabela com 7 colunas: 1º Bimestre, 2º Bimestre, 3º Bimestre, 4º Bimestre, 5º Bimestre, 6º Bimestre, Total.

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL. Estado do Paraná - 95.640.652/0001-05. CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES. Tabela com 7 colunas: 1º Bimestre, 2º Bimestre, 3º Bimestre, 4º Bimestre, 5º Bimestre, 6º Bimestre, Total.

MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL. Estado do Paraná - 95.640.652/0001-05. CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES. Tabela com 7 colunas: 1º Bimestre, 2º Bimestre, 3º Bimestre, 4º Bimestre, 5º Bimestre, 6º Bimestre, Total.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL. Estado do Paraná. DECRETO Nº 007/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025. SÚMULA: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DAS COTAS TRIMESTRAIS DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL. Estado do Paraná. DECRETO Nº 008/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025. SÚMULA: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DAS COTAS TRIMESTRAIS DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL. Estado do Paraná. DECRETO Nº 009/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025. SÚMULA: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DAS COTAS TRIMESTRAIS DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL. Estado do Paraná. DECRETO Nº 010/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025. SÚMULA: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DAS COTAS TRIMESTRAIS DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL. Estado do Paraná. DECRETO Nº 011/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025. SÚMULA: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DAS COTAS TRIMESTRAIS DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL. Estado do Paraná. DECRETO Nº 012/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025. SÚMULA: DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DAS COTAS TRIMESTRAIS DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## ATA Nº 001/2025 DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL E DO SENHOR VICE-PREFEITO MUNICIPAL DO DIA 1º DE JANEIRO DE 2025, RELATIVO AO PERÍODO DE 2025/2028.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco, às 09:00 horas, no salão nobre da Câmara Municipal de Francisco Alves, em Sessão Solene de posse do Prefeito e Vice-Prefeito, relativo ao período de 1º de janeiro de 2025 à 31 de dezembro de 2028, reuniu-se a Câmara Municipal de Francisco Alves, sob a Presidência do Vereador CIONI CASSIN DO NASCIMENTO, e com a presença dos seguintes Vereadores: DARIO APARECIDO DE NIGRO, MARIA ROSA TOLOVI FERRARI, DEVAIR PORTO SANTOS, CÉLIA PEREIRA DOS SANTOS GERALDELI, AILTON RODRIGUES, MIGUEL ARCANJO DOS SANTOS e MARCIO RENATO TRINDADE DA SILVA. Havendo número legal de Vereadores presentes, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão e convocou os vereadores acima nominados para comparem a mesa, em seguida convidou o Senhor Alirio José Mistura e o Senhor Jair Osório para ocuparem seus lugares de honra no Plenário e logo após convidou as autoridades presentes para comparem a mesa de honra. Na sequência solicitou aos presentes que ficassem em pé para execução do Hino Nacional e do Hino Municipal. Após, convidou o Padre Marcos Paulo para fazer a leitura da Bíblia. Após fez uso da palavra o Pastor Rubens Eugênio dos Santos. Dando continuidade aos trabalhos o Senhor Presidente convidou o senhor Prefeito eleito Alirio José Mistura para prestar o juramento de Prefeito Municipal: **"PROMETO MANTER, DEFENDER E CUMPRIR A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, OBSERVAR AS LEIS DA UNIÃO, DO ESTADO E DO MUNICÍPIO, PROMOVER O BEM GERAL DOS MUNICÍPIOS E EXERCER O CARGO SOB A INSPIRAÇÃO DA DEMOCRACIA, DA LEGITIMIDADE E DA LEGALIDADE"**. Em seguida, o mesmo compromisso foi prestado pelo senhor Vice-Prefeito JAIR OSÓRIO. Em seguida, o senhor Presidente declarou da forma solene empossados, respectivamente, nos cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Francisco Alves, para o período de 2025/2028, o senhor **ALIRIO JOSÉ MISTURA** e o senhor **JAIR OSÓRIO**. Em seguida o Sr. Prefeito fez uso da palavra, e após foi deixado a palavra livre aos senhores vereadores para que dela desajassem fazer uso. Ao final, foi concedida a palavra para a então Prefeita Municipal, Senhorita Milena Silva Rosa, a qual após seu pronunciamento, transmitiu as chaves da Prefeitura Municipal ao prefeito empossado, senhor ALIRIO JOSÉ MISTURA. Como nada mais havia para ser tratado, o Senhor Presidente encerrou a presente sessão, do que para constar, eu, Célia Pereira dos Santos Geraldelli, Célia Pereira dos Santos Geraldelli, 1ª Secretária da Mesa Diretora da Câmara Municipal, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim, pelo Presidente, pelos Vereadores presentes, pelo Prefeito Municipal e pelo Vice-Prefeito Municipal, e por quem mais desejar.

*Alirio José Mistura*  
*Jair Osório*  
*Célia Pereira dos Santos Geraldelli*  
*Dario de Nigro*  
*Devaí Porto Santos*  
*Miguel Arcanjo dos Santos*  
*Marcio Renato Trindade da Silva*

## MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ  
 ADITIVO CONTRATUAL Nº 225/2024  
 Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 299/2024, do Edital de Concorrência Pública nº 010/2024  
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
 Contratada: R. ROCHA SANTOS CONSTRUTORA - ME, CNPJ nº 37.695.925/0001-04  
 Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para execução de obras de Infraestrutura urbana na Rua Frederico Plaia, Rua Recife, Rua Armando Lorentz de carvalho e Av. Marginal, situado na área urbana da Cidade de Guaira-PR, compreendendo obras de galerias de águas pluviais, limpeza e canalização do Córrego Marginal, e pavimentação em piso intertravado com bloco sextavado.  
 Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 299/2024.  
 Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato acima citado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 28 de março de 2025.  
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.  
 Guaira, Paraná, 27 de dezembro de 2024.  
 HERALDO TRENTO  
 Prefeito Municipal

ADITIVO CONTRATUAL Nº 226/2024  
 Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 344/2024, do Edital de Concorrência Pública nº 008/2024  
 Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
 Contratada: HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA, CNPJ nº 06.019.646/0001-05  
 Objeto do Contrato: execução de obra de perfuração de poços, auditoria, tratamento (desinfecção) e base de reservatório nas coordenadas geográficas especificadas em projeto, localizadas neste município de Guaira, Estado do Paraná.  
 Objeto do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de execução do Contrato de Prestação de Serviços nº 344/2024.  
 Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do contrato por mais 90 (noventa) dias, encerrando-se, portanto, em 28 de março de 2025.  
 Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.  
 Guaira, Paraná, 27 de dezembro de 2024.  
 HERALDO TRENTO  
 Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 887/2024, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 942/2024  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2024  
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90  
 CONTRATADA: MARIA JULIA JORGE NUNES 70378770934 - ME, CNPJ nº 41.533.718/0001-20  
 Objeto do Contrato: execução, pela CONTRATADA, de aulas diversas (artesanal), conforme proposta aprovada (anexo IV) do edital de Chamamento Público nº 010/2024, descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no Edital, que dele faz parte integrante.  
 Fundamentação: artigo 74, incisos II e IV, da Lei 14.133/2021.  
 Valor Total: R\$ 57.016,96 (cinquenta e sete mil, dezesseis reais e noventa e seis centavos).  
 Recursos Orçamentários:  
 961.9.1.2053.33390390000.303  
 962.9.1.2053.33390390000.494  
 Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de 07 (sete) meses, tendo início na data de assinatura e término em 31 de julho de 2025, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/21.  
 Data de Assinatura: 31 de dezembro de 2024.  
 Foro: Guaira – Paraná  
 Guaira, Paraná, 31 de dezembro de 2024.  
 HERALDO TRENTO  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná  
 DECRETO N.º 2668/2025  
 RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**R E S O L V E:**  
 Nomear de acordo com a Lei nº 755/2017, de 27 de setembro de 2017, o Senhor EVANDRO CARLOS CUNHA PEREIRA, portador da carteira de identidade R.G. sob n.º 12.785.622-2 e inscrito no cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 093.365.549-56, para exercer o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração, nomeação a partir de 02 (dois) de janeiro de 2025.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
 Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025.  
 RONALD R. L. SMARZARO  
 Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2669/2025  
 RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**R E S O L V E:**  
 Nomear de acordo com a Lei nº 755/2017, de 27 de setembro de 2017, a Senhora VIVIANE DOS SANTOS CARDOSO, portadora da carteira de identidade R.G. sob n.º 10.506.885-9 e inscrito no cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 066.268.609-84, para exercer o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Finanças, nomeação a partir de 02 (dois) de janeiro de 2025.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
 Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025.  
 RONALD R. L. SMARZARO  
 Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2670/2025  
 RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**R E S O L V E:**  
 Nomear de acordo com a Lei nº 121/2009, de 13 de fevereiro de 2009, o Senhor ROSIVALDO GOMES DA SILVA, portador da carteira de identidade R.G. sob n.º 5.105.632-9 e inscrito no cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 911.097.109-25, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor da Subdivisão de Serviços Urbanos, nomeação a partir de 02 (dois) de janeiro de 2025.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
 Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025.  
 RONALD R. L. SMARZARO  
 Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 5053/2025  
 RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º. Designar, a partir de 02 de janeiro de 2025, o Senhor ANTONIO PAULO DE LIMA SILVA, portador da carteira de identidade R.G. n.º 5.389.099-7, e cadastro de pessoa física C.P.F. n.º 021.025.739-31, ocupante do cargo de Contador, do quadro próprio de servidores efetivos deste município, para cumulativamente com as funções de seu cargo, exercer a função de Responsável por todos os relatórios e prestações de Contas do Município de Tapira, concedendo-lhe o percentual de 90% (noventa por cento), que será calculado sobre o salário de seu cargo efetivo, conforme dispõe a lei nº 116/2009, sem prejuízo de outras gratificações que compõem seus vencimentos.  
 Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº. 2811/2019.  
 PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.  
 Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro do ano de 2025.  
 RONALD R. L. SMARZARO  
 Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 5054/2025  
 RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Público, Senhor ADEMIR GALOR FELITE, portador do cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 4.273.138 SSP-SC, com matrícula nº 3185, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024, usufruindo-as de 02 (dois) a 31 (trinta e um) de janeiro de 2025.  
 Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
 Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025.  
 RONALD R. L. SMARZARO  
 Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 5054/2025  
 RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Público, Senhor DELAIDE ANTONIO BIFFI, portador do cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 2.199.499 SSP-PR, com matrícula nº 3185, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021, usufruindo-as de 02 (dois) a 31 (trinta e um) de janeiro de 2025.  
 Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
 Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025.  
 RONALD R. L. SMARZARO  
 Prefeito Municipal

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA N.º 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2025  
 Nomeia Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAMAE.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,  
**RESOLVE:**  
 Art. 1o Nomear JOÃO ZANOTTO, portador do CPF/MF nº 208.xxx.xxx-15, para exercer as funções do cargo de provimento em comissão de Diretor Executivo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAMAE.  
 Art. 2o As despesas com a referida nomeação, serão decorrentes do orçamento próprio do SAMAE.  
 Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Tapejara, em 02 de janeiro de 2025.  
 RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PORTARIA N.º 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2025  
 Nomeia para ocupar o cargo de Chefe de Gabinete.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,  
**RESOLVE:**  
 Art. 1o Nomear GLEDSON JOSÉ FAXINA, portador do CPF/MF nº 045.xxx.xxx-45, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete.  
 Art. 2o O Subsidio/vencomento do cargo citado no art. 1º, é correspondente ao Quadro único – símbolo CC-1, da Lei Complementar nº 103, de 18 de fevereiro de 2021, c/c a Lei nº 2140 de 21 de maio de 2020.  
 Art.3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Tapejara, em 02 de janeiro de 2025.  
 RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PORTARIA N.º 003, DE 02 DE JANEIRO DE 2025  
 Nomeia para ocupar o cargo de Secretário.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,  
**RESOLVE:**  
 Art. 1o Nomear ALISSON HENRIQUE BARROSO SPERANDIO, portador da CI/RG n.º 8.xxx.xxx-2 – SSP-PR, e do CPF/MF nº 052.xxx.xxx-88, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário de Saúde.  
 Art. 2o O Subsidio/vencomento do cargo citado no art. 1º, é correspondente ao Quadro único – símbolo CC-2, da Lei Complementar nº 103, de 18 de fevereiro de 2021, c/c a Lei nº 2140 de 21 de maio de 2020.  
 Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Tapejara, em 02 de janeiro de 2025.  
 RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PORTARIA N.º 004, DE 02 DE JANEIRO DE 2025  
 Nomeia para ocupar o cargo de Secretário.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,  
**RESOLVE:**  
 Art. 1o Nomear VANESSA APARECIDA SALVIATO CAMPANER, portadora do CPF/MF nº 041.xxx.xxx-74, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário de Finanças.  
 Art. 2o O Subsidio/vencomento do cargo citado no art. 1º, é correspondente ao Quadro único – símbolo CC-2, da Lei Complementar nº 103, de 18 de fevereiro de 2021, c/c a Lei nº 2140 de 21 de maio de 2020.  
 Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Tapejara, em 02 de janeiro de 2025.  
 RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PORTARIA N.º 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2025  
 Nomeia para ocupar o cargo de Secretário.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,  
**RESOLVE:**  
 Art. 1o Nomear RAFAEL MOIRINHO CANDIDO, portador do CPF/MF nº 097.xxx.xxx-36, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e Assistência Técnica.  
 Art. 2o O Subsidio/vencomento do cargo citado no art. 1º, é correspondente ao Quadro único – símbolo CC-2, da Lei Complementar nº 103, de 18 de fevereiro de 2021, c/c a Lei nº 2140 de 21 de maio de 2020.  
 Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Tapejara, em 02 de janeiro de 2025.  
 RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PORTARIA N.º 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2025  
 Nomeia para ocupar o cargo de Secretário.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,  
**RESOLVE:**  
 Art. 1o Nomear REGIANE DUTRA VILAS BOAS, portadora do CPF/MF nº 047.xxx.xxx-39, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretária de Ação Social.  
 Art. 2o O Subsidio/vencomento do cargo citado no art. 1º, é correspondente ao Quadro único – símbolo CC-2, da Lei Complementar nº 103, de 18 de fevereiro de 2021, c/c a Lei nº 2140 de 21 de maio de 2020.  
 Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Tapejara, em 02 de janeiro de 2025.  
 RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PORTARIA N.º 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2025  
 Nomeia para ocupar o cargo de Secretário.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,  
**RESOLVE:**  
 Art. 1o Nomear VALDAIR APARECIDO CARDOSO, portador do CPF/MF nº 629.xxx.xxx-00, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário de Administração.  
 Art. 2o O Subsidio/vencomento do cargo citado no art. 1º, é correspondente ao Quadro único – símbolo CC-2, da Lei Complementar nº 103, de 18 de fevereiro de 2021, c/c a Lei nº 2140 de 21 de maio de 2020.  
 Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Tapejara, em 02 de janeiro de 2025.  
 RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PORTARIA N.º 008, DE 02 DE JANEIRO DE 2025  
 Nomeia para ocupar o cargo de Assessor de Secretaria.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,  
**RESOLVE:**  
 Art. 1o Nomear ANA GABRIELA PASSOS, portadora do CPF/MF nº 095.xxx.xxx-64, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor da Secretaria de Administração.  
 Art. 2o O Subsidio/vencomento do cargo citado no art. 1º, é correspondente ao Quadro único – símbolo CC-4, da Lei Complementar nº 103, de 18 de fevereiro de 2021, c/c a Lei nº 2140 de 21 de maio de 2020.  
 Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Tapejara, em 02 de janeiro de 2025.  
 RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

PORTARIA N.º 010, DE 02 DE JANEIRO DE 2025  
 Nomeia para ocupar o cargo de Procurador Geral do Município.  
 O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município,  
**RESOLVE:**  
 Art. 1o Nomear a partir do dia 02 de janeiro de 2025, MAURICIO GONÇALVES PEREIRA, portador do CPF/MF nº 017.xxx.xxx-29, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Procurador Geral do Município.  
 Art. 2o O Subsidio/vencomento do cargo citado no art. 1º, é correspondente ao Quadro único – símbolo CC-2, da Lei Complementar nº 103, de 18 de fevereiro de 2021, c/c a Lei nº 2140 de 21 de maio de 2020.  
 Art.3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Tapejara, em 02 de janeiro de 2025.  
 RONALDO ADRIANO VILAS BOAS

## CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ.  
 PORTARIA Nº 001/2025  
 DATA: 02.01.2025  
 SÚMULA: Concede Férias ao Servidor Público Municipal, Sr. José Aparecido Bisarri.  
 O Presidente da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º. Conceder ao Servidor Público Municipal, Sr. José Aparecido Bisarri, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n.º 5.616.575 - SSP/PR e do CPF/MF sob nº 043.956.389-53, ocupante do Cargo de Comissão de Secretário Geral da Câmara Municipal de Pérola, 20 (vinte) dias de férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 01/01/2024 à 31/12/2024, iniciando-se em 02/01/2025 à 21/01/2025.  
 Art.2º. Autorizar o pagamento do equivalente a dez dias de férias do período aquisitivo supracitado, como forma de abono, nos termos do art. 57 da Lei Complementar n.º 09/2011, de 31.10.2011 e art. 120 da Lei Complementar n.º 02/2010, de 12.04.2010.  
 Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Edifício da Câmara Municipal de Pérola-PR., 02 dias do mês de janeiro de 2025.  
 ERONI FRANCISCO  
 Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ.  
 PORTARIA Nº 002/2025  
 DATA: 02.01.2025  
 SÚMULA: Concede Férias ao Servidor Público do Legislativo Municipal, Sr. Fábio Ferreira Bueno.  
 O Presidente da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe o art. 57 da Lei Complementar nº 09/2011,  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º. Conceder ao Servidor Público Municipal, Sr. Fábio Ferreira Bueno, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade sob n.º 5.745.830-5 SSP/PR e do CPF/MF sob nº 805.573.339-20, ocupante do Cargo Efetivo de Procurador Jurídico da Câmara Municipal de Pérola, 20 (vinte) dias de férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 18/08/2022 à 17/08/2023, iniciando-se em 02/01/2025 à 21/01/2025.  
 Art.2º. Autorizar o pagamento do equivalente a dez dias de férias do período aquisitivo supracitado, como forma de abono, nos termos do art. 57 da Lei Complementar n.º 09/2011, de 31.10.2011 e art. 120 da Lei Complementar n.º 02/2010, de 12.04.2010.  
 Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Edifício da Câmara Municipal de Pérola-PR., 02 dias do mês de janeiro de 2025.  
 ERONI FRANCISCO  
 Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ.  
 PORTARIA Nº 003/2025  
 DATA: 02.01.2025  
 SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública do Legislativo Municipal, Sra. Sandra Regina de Oliveira Torres Bisarri.  
 O Presidente da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do art. 57, da Lei Complementar nº 09/2011,  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º. Conceder a Servidora Pública do Legislativo Municipal, Sra. Sandra Regina de Oliveira Torres Bisarri, brasileira, casada, portadora da CI/RG. n.º 6.926.090-0 SSP/PR e do CPF n.º 006.439.229-54; ocupante do Cargo Efetivo de Oficial Legislativo da Câmara Municipal de Pérola-PR., 20 (vinte) dias de férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 06/06/2022 à 05/06/2023, iniciando-se em 11/01/2025 à 30/01/2025.  
 Art.2º. Autorizar o pagamento do equivalente a dez dias de férias do período aquisitivo supracitado, como forma de abono, nos termos do art. 57 da Lei Complementar n.º 09/2011, de 31.10.2011 e art. 120 da Lei Complementar n.º 02/2010, de 12.04.2010.  
 Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Edifício da Câmara Municipal de Pérola-PR., 02 dias do mês de janeiro de 2025.  
 ERONI FRANCISCO  
 Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ.  
 PORTARIA Nº 004/2025  
 DATA: 02.01.2025  
 SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública do Legislativo Municipal, Sra. Sandra Regina de Oliveira Torres Bisarri.  
 O Presidente da Câmara Municipal de Pérola, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do art. 57, da Lei Complementar nº 09/2011,  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º. Conceder a Servidora Pública do Legislativo Municipal, Sra. Sandra Regina de Oliveira Torres Bisarri, brasileira, casada, portadora da CI/RG. n.º 6.926.090-0 SSP/PR e do CPF n.º 006.439.229-54; ocupante do Cargo Efetivo de Oficial Legislativo da Câmara Municipal de Pérola-PR., 20 (vinte) dias de férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 06/06/2022 à 05/06/2023, iniciando-se em 11/01/2025 à 30/01/2025.  
 Art.2º. Autorizar o pagamento do equivalente a dez dias de férias do período aquisitivo supracitado, como forma de abono, nos termos do art. 57 da Lei Complementar n.º 09/2011, de 31.10.2011 e art. 120 da Lei Complementar n.º 02/2010, de 12.04.2010.  
 Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 Edifício da Câmara Municipal de Pérola-PR., 02 dias do mês de janeiro de 2025.  
 ERONI FRANCISCO  
 Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná  
 PORTARIA N.º 5055/2025  
 RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Público, Senhor DELAIDE ANTONIO BIFFI, portador do cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 388.972.299-72 e carteira de identidade R.G. sob n.º 2.199.499 SSP-PR, com matrícula nº 3185, correspondente ao período aquisitivo 2020/2021, usufruindo-as de 02 (dois) a 31 (trinta e um) de janeiro de 2025.  
 Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
 Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025.  
 RONALD R. L. SMARZARO  
 Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 5056/2025  
 RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º. Conceder férias ao Servidor Público, Senhor EDEVALDO APARECIDO MORO, portador do cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 690.153.009-49 e carteira de identidade R.G. sob n.º 5.206.324-8 SSP-PR, com matrícula nº 388, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023, usufruindo-as de 02 (dois) a 31 (trinta e um) de janeiro de 2025.  
 Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
 Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025.  
 RONALD R. L. SMARZARO  
 Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 5057/2025  
 RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º. Conceder férias a Servidora Pública, Senhora JOSIANE DE MELO FREITAS, portadora do cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 041.207.399-45 e carteira de identidade R.G. sob n.º 8.180.558-0 SSP-PR, com matrícula nº 3518, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024, usufruindo-as de 06 (seis) de janeiro a 04 (quatro) de fevereiro de 2025.  
 Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
 Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025.  
 RONALD R. L. SMARZARO  
 Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 5058/2025  
 RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º. Conceder férias a Servidora Pública, Senhora CRISTIANE CONSOLIN, portadora do cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 062.713.529-36 e carteira de identidade R.G. sob n.º 3.873.832-1 SSP-PR, com matrícula nº 3157, correspondente ao período aquisitivo 2023/2024, usufruindo-as de 02 (dois) a 31 (trinta e um) de janeiro de 2025.  
 Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
 Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025.  
 RONALD R. L. SMARZARO  
 Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 5059/2025  
 RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º. Conceder férias a Servidora Pública, Senhora DEBORA LETICIA MENDONÇA DA SILVA, portadora do cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 062.713.529-36 e carteira de identidade R.G. sob n.º 3.873.832-1 SSP-PR, com matrícula nº 3340, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025, usufruindo-as de 02 (dois) a 31 (trinta e um) de janeiro de 2025.  
 Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
 Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025.  
 RONALD R. L. SMARZARO  
 Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 5060/2025  
 RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º. Conceder férias a Servidora Pública, Senhora MARCIA CRISTINA BARRETO, portadora do cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 252.887.228-38 e carteira de identidade R.G. sob n.º 5.140.817-9 SSP-PR, com matrícula nº 3340, correspondente ao período aquisitivo 2022/2023, usufruindo-as de 02 (dois) a 31 (trinta e um) de janeiro de 2025.  
 Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.  
 REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
 Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025.  
 RONALD R. L. SMARZARO  
 Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 5061/2025  
 RONALD ROGERIO LOPES SMARZARO, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
**R E S O L V E:**  
 Art. 1º. Conceder férias a Servidora Pública, Senhora ANGELA MARIA DE OLIVEIRA FERNANDES, portadora do cadastro de pessoa física C.P.F. sob n.º 287.478.258-04 e carteira de identidade R.G. sob n.º 5.104.783-4 SSP-PR, com

# Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 002/2025

Nomeia ANDREIA DE PAULA GUIMARAES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ANDREIA DE PAULA GUIMARAES, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 5.849.448-8-SESP-PR, inscrito no CPF n.º 017.018.629-64, para ocupar o cargo em comissão de Secretária Municipal de Fazenda, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, com ônus para a mesma, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 003/2025

Nomeia LISBETH PITITTO SCANAVACA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear LISBETH PITITTO SCANAVACA, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 7.976.080-3, inscrito no CPF n.º 825.475.648-15, para ocupar o cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com ônus para a mesma, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 004/2025

Designa servidores para movimentação de contas bancárias denominadas "Prefeitura Municipal de Umuarama, Fundação Cultural de Umuarama; ACESF - Administração de Cemitérios e Serviços Funerários, Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros – FUNREBOM.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para movimentação de contas bancárias denominadas "Prefeitura Municipal de Umuarama, Fundação Cultural de Umuarama, ACESF - Administração de Cemitérios e Serviços Funerários, Fundo Municipal de Reequipamento do Corpo de Bombeiros – FUNREBOM.

MARIA APARECIDA DE SOUZA CUNHA – Diretora de Finanças

RG n.º 5.927.708-1 – SSP-PR

CPF n.º 835.260.649-20

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA– Prefeito Municipal

RG n.º 1.489.147-29– SSP-PR

CPF n.º 169.395.309-91

ANDREIA DE PAULA GUIMARAES – Secretaria de Fazenda

RG n.º 5.849.448-8 SSP-PR

CPF n.º 017.018.629-64

Art. 2º Determinar que todas as movimentações financeiras deverão ser assinadas, em conjunto, por 02 (dois) dos servidores acima designados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 1.293/2023

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 005/2025

Designa servidores para movimentação de contas bancárias denominadas "Fundo Municipal de Saúde".

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para movimentação de contas bancárias denominadas "Fundo Municipal de Saúde".

MARIA APARECIDA DE SOUZA CUNHA – Diretora de Finanças

RG n.º 5.927.708-1 – SSP-PR

CPF n.º 835.260.649-20

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA– Prefeito Municipal

RG n.º 1.489.147-29– SSP-PR

CPF n.º 169.395.309-91

ANDREIA DE PAULA GUIMARAES – Secretaria de Fazenda

RG n.º 5.849.448-8 SSP-PR

CPF n.º 017.018.629-64

LISBETH PITITTO SCANAVACA - Secretaria de Saúde

RG. n.º 7.976.080-3

CPF n.º 825.475.648-15

Art. 2º Determinar que todas as movimentações financeiras deverão ser assinadas, em conjunto, por 02 (dois) dos servidores acima designados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 1.294/2023

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 006/2025

Nomeia MARIA LUISA VICENTE RIBEIRO BERTOCCO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear MARIA LUISA VICENTE RIBEIRO BERTOCCO, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 98072080-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 072.009.649-99, para ocupar o cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 007/2025

Nomeia LETICIA LABIAK PEREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear LETICIA LABIAK PEREIRA, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 62429488-SESP-PR, inscrita no CPF n.º 020.436.879-05, para ocupar o cargo em comissão de Secretária Municipal de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 008/2025

Nomeia GERALDO REMOR PIKLER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear GERALDO REMOR PIKLER, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 854499-9-SESP-PR, inscrito no CPF n.º 187.989.509-91, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, com ônus para a mesma, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 009/2025

Nomeia NELSON BIGESCHI JUNIOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear NELSON BIGESCHI JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 22.932.476-9-SESP-PR, inscrito no CPF n.º 121.069.438-73, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Habitação, lotado na Secretaria Municipal de Habitação com ônus para a mesma, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 010/2025

Nomeia RODRIGO FERNANDES PEREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear RODRIGO FERNANDES PEREIRA, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 8.615.597-4-SESP-PR, inscrito no CPF n.º 053.080.199-08, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal da Fundação Cultural de Umuarama, lotado na Fundação Cultural de Umuarama, com ônus para a mesma, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 011/2025

Nomeia ANTONIO CARLOS FAVARO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ANTONIO CARLOS FAVARO, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 19589692-SESP-PR, inscrito no CPF n.º 360.709.479-91, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Gabinete e Gestão Integrada, lotado na Secretaria Municipal de Gabinete e Gestão Integrada, com ônus para a mesma, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 012/2025

Nomeia EDVALDO CERANTO JUNIOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear EDVALDO CERANTO JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 7.190.252-8-SESP-PR, inscrito no CPF n.º 049.745.329-01, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Inovação, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 013/2025

Nomeia RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear RENATO CAOBIANCO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 10.017.249-6-SESP-PR, inscrito no CPF n.º 099.654.639-13, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 014/2025

Nomeia VALDECIR GONÇALVES CAPELLI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear VALDECIR GONÇALVES CAPELLI, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 4.279.619-0-SESP-PR, inscrito no CPF n.º 711.175.719-04, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Segurança Trânsito e Mobilidade Urbana, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Trânsito e Mobilidade Urbana, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 015/2025

Nomeia VALERIO SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear VALERIO SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 14.345.252-SESP-PR, inscrito no CPF n.º 031.887.048-79, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Serviços Públicos, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, com ônus para a mesma, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 016/2025

Nomeia JOSE ORLANDO DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear JOSE ORLANDO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 1025487-6-SESP-PR, inscrito no CPF n.º 173.567.769-87, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Serviços Rodoviários, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, com ônus para a mesma, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 017/2025

Nomear SERGIO VERCEZI FILHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear SERGIO VERCEZI FILHO, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 2148782-1-SESP-PR, inscrito no CPF sob n.º 388.830.239-00, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Emprego e Rendas, símbolo CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Inovação, a partir de 03 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretario Municipal de Administração

PORTARIA Nº 018/2025

Nomeia ROSANE STEDILE POMBO MEYER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear ROSANE STEDILE POMBO MEYER, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 57357142-SSP-PR, inscrita no CPF n.º 019.206.409-67, para ocupar o cargo em comissão de Secretária Municipal da Procuradoria-Geral, lotada na Secretaria Municipal da Procuradoria-Geral, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 02 de janeiro de 2025.

ANTONIO FERNANDO SCANAVACA

Prefeito Municipal

CLEBER BOMFIM

Secretario Municipal de Administração

# Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o

UMUARAMA  
**ilustrado**  
pelo WhatsApp

# 44-9.9913-0130



# Publicações Legais

leis@ilustrado.com.br

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná	SECRETARIA	CARGO	SÍBOLO	PORTARIA
PORTARIA 019/2025	Controladoria Interna do Município	Assessor Especial	CC-8	388/2022
Exonerar os servidores abaixo.	Controladoria Interna do Município	Assessor Especial	CC-8	2.208/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,	Controladoria Interna do Município	Ouvidor	CC-6	078/2023
R E S O L V E:	Controladoria Interna do Município	Assessor Especial	CC-9	1.655/2022
Art. 1º Exonerar os servidores ocupantes de cargos comissionados, conforme relacionados abaixo a contar de 02 de janeiro de 2025.	Secretaria Municipal de Gabinete e Gestão Integrada	Oficial de Gabinete	CC-1	1.791/2023
NOME	Secretaria Municipal de Gabinete e Gestão Integrada	Assessor Especial	CC-3	1.799/2023
Caroline Miguel Janjão	Secretaria Municipal de Comunicação Social	Assessor Especial	CC-3	318/2022
Mateus Alves de Oliveira	Secretaria Municipal de Comunicação Social	Assessor Especial	CC-2	823/2021 e 452/2022
Maria Isabella Brito Rodrigues	Secretaria Municipal de Comunicação Social	Assessor Especial	CC-2	145/2017 e 453/2022
Nathalia de Souza Cruz	Secretaria Municipal de Comunicação Social	Assessor Especial	CC-2	065/2021 e 454/2022
Dayane Libanio Lima	Secretaria Municipal de Comunicação Social	Assessor Especial	CC-6	058/2022 e 455/2022
Allan Ricardo Veronez	Secretaria Municipal de Comunicação Social	Assessor Especial	CC-7	804/2021 e 456/2022
Renata de Souza Cruz	Secretaria Municipal de Comunicação Social	Assessor Especial	CC-7	313/2021 e 377/2022
Antonio Castanha Filho	Secretaria da Procuradoria Geral	Assessor Especial	CC-1	1.283/2023
Eduardo Aparecido dos Santos	Secretaria da Procuradoria Geral	Assessor Especial	CC-1	995/2022
Juliana Inácia dos Santos	Secretaria da Procuradoria Geral	Assessor Especial	CC-2	022/2024
José Anselmo Sabino	Secretaria da Procuradoria Geral	Assessor Especial	CC-2	479/2024
João Gabriel dos Santos Sousa	Secretaria da Procuradoria Geral	Assessor Especial	CC-2	151/2017 e 421/2022
Jhonatan Vinicius Peres de Oliveira	Secretaria da Procuradoria Geral	Assessor Especial	CC-2	110/2021 e 422/2022
Renan William de Deus	Secretaria da Procuradoria Geral	Assessor Especial	CC-2	1.775/2024
Roberto Dias Zoccal	Secretaria da Procuradoria Geral	Assessor Especial	CC-2	1016/2022
Evelyn Felinelli	Secretaria da Procuradoria Geral	Assessor Especial	CC-2	539/2024
Tamires Fulaneto de Souza	Secretaria da Procuradoria Geral	Assessor Especial	CC-2	1.680/2022
Cibele Martinez Soares de Lima	Secretaria da Procuradoria Geral	Assessor Especial	CC-5	686/2023
Yasara de Fátima dos Santos	Secretaria da Procuradoria Geral	Assessor Especial	CC-5	539/2024
Emily Bocchio Barbosa	Secretaria da Procuradoria Geral	Assessor Especial	CC-5	536/2024
Bianca Vanessa Ribeiro Machado	Secretaria da Procuradoria Geral	Assessor Especial	CC-5	1.870/2024
Eduardo Ferraz Kofinas	Secretaria da Procuradoria Geral	Assessor Especial	CC-5	1.521/2022
Andre Alvaro Martinez da Camara	Secretaria da Procuradoria Geral	Assessor Especial	CC-5	021/2024
Isabela Maluf	Secretaria da Procuradoria Geral	Assessor Especial	CC-5	690/2024 e 2.313/2024
Lara Fenigato Dias	Secretaria da Procuradoria Geral	Assessor Especial	CC-5	2.054/2022 e 362/2022
Isabela dos Santos Rodrigues	Secretaria da Procuradoria Geral	Assessor Especial	CC-5	2.779/2016 e 362/2022
Leticia Momesso Martins	Secretaria da Procuradoria Geral	Assessor Especial	CC-4	740/2021 e 363/2022
Claudia Aparecida Caboancho dos Santos	Secretaria da Procuradoria Geral	Assessor Especial	CC-4	419/2021 e 364/2022
Caio Siqueira Iocohama	Secretaria da Procuradoria Geral	Assessor Especial	CC-4	1.411/2024
Caroline Bianca Nardin	Secretaria da Procuradoria Geral	Assessor Especial	CC-5	320/2022
Sana Carolina Fainher	Secretaria Municipal de Administração	Assessor Especial	CC-6	485/2023
José Clovis Alves Bueno	Secretaria Municipal de Administração	Assessor Especial	CC-6	178/2023
Janssen Gustavo Roberti da Luz	Secretaria Municipal de Administração	Assessor Especial	CC-6	172/2017 e 366/2022
Kamila Nascimento Lesse	Secretaria Municipal de Administração	Assessor Especial	CC-6	3.368/2017 e 368/2022
Valdemar Barreiro	Secretaria Municipal de Administração	Assessor Especial	CC-6	058/2021 e 371/2022
Wanderlea Dantas Correa	Secretaria Municipal de Administração	Assessor Especial	CC-6	1.387/2021 e 1.936/2023
Claudemir de Oliveira	Secretaria Municipal de Administração	Assessor Especial	CC-6	774/2020 e 371/2022
Jose Maria de Souza	Secretaria Municipal de Administração	Assessor Especial	CC-6	167/2017 e 372/2022
Natalia Danieley dos Santos	Secretaria Municipal de Administração	Assessor Especial	CC-6	2.932/2022 e 3.125/2022
Edson Carlos Vasconcelos	Secretaria Municipal de Administração	Assessor Especial	CC-6	1.206/2016 e 839/2024
Maria Cristiane Jacintho	Secretaria Municipal de Administração	Assessor Especial	CC-6	548/2022
Valdeice Servulo	Secretaria Municipal de Administração	Assessor Especial	CC-6	1.555/2023 e 116/2024
Marco Antonio Sigardi	Secretaria Municipal de Administração	Assessor Especial	CC-7	2.037/2023
Daniel Barbosa Silveiras	Secretaria Municipal de Administração	Assessor Especial	CC-7	183/2023 e 637/2024
Eduardo Pereira Lira	Secretaria Municipal de Administração	Assessor Especial	CC-8	1.090/2023
Carlos Eduardo de Souza Cunha	Secretaria Municipal de Administração	Assessor Especial	CC-7	547/2022
Micell Moia Betanin	Secretaria Municipal de Administração	Assessor Especial	CC-8	638/2024
Julia Vargas Gottardi	Secretaria Municipal de Administração	Assessor Especial	CC-8	1.368/2024
Ryan do Prado Martins Ferreira	Secretaria Municipal de Administração	Assessor Especial	CC-9	1.453/2024
Adriel Victor de Oliveira	Secretaria Municipal de Administração	Assessor Especial	CC-9	1.054/2022
Keila Guerrero	Secretaria Municipal de Administração	Assessor Especial	CC-9	2.401/2024
Julia Lesse dos Santos	Secretaria Municipal de Administração	Assessor Especial	CC-9	2.645/2024
Leticia de Oliveira Dantas	Secretaria Municipal de Administração	Assessor Especial	CC-9	321/2022
Jessica Dayane Souza do Nascimento	Secretaria Municipal de Administração	Assessor Especial	CC-6	386/2022
Kamily Cristina Pereira	Secretaria Municipal de Administração	Assessor Especial	CC-6	1.827/2024
Mariane de Oliveira Inocencio	Secretaria Municipal de Administração	Assessor Especial	CC-7	1.542/2022 e 1.157/2023
Angelo Lucas Amadeu	Secretaria Municipal de Administração	Assessor Especial	CC-8	387/2022
Beatriz Jarekno Pereira	Secretaria Municipal de Administração	Assessor Especial	CC-8	389/2022
Bruna da Silva Santos	Secretaria Municipal de Administração	Assessor Especial	CC-8	3.394/2022 e 1.746/2024
Nayara Polis	Secretaria Municipal de Administração	Assessor Especial	CC-8	2.442/2023
Alan Kaio Pereira de Lima	Secretaria Municipal de Administração	Assessor Especial	CC-8	2.322/2024
Natoria Natalia Silva Michelani	Secretaria Municipal de Administração	Assessor Especial	CC-8	1.833/2022
Isabella Machado Tozzini	Secretaria Municipal de Administração	Assessor Especial	CC-8	3.335/2022
Kevelim Diniz de Oliveira	Secretaria Municipal de Administração	Assessor Especial	CC-8	1.862/2024
Viviane Zulianeti Silva	Secretaria Municipal de Administração	Assessor Especial	CC-9	538/2024
Giovane Jose da Silva	Secretaria Municipal de Administração	Assessor Especial	CC-9	2.402/2024
Julia Beatriz	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-1	1.265/2023
Aparecido Alves Lopes	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-2	131/2017 e 460/2022
Ronnie Rodrigo da Silva Oliveira	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-2	1.497/2023
Ana Julia Apriego	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-1	1.394/2023
Mathheus Henrique da Silva Canto	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-1	019/2022 e 466/2022
Caroline dos Santos Barreiro	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-2	060/2021 e 467/2022
Helio da Silva Junior	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-2	2.335/2022
Benedicto Barbosa	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-2	2.077/2022
Sergio Luiz de Lima Junior	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-2	2.505/2022
Marco Valdeiney Silvestre Maia	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-4	1.362/2021 e 1.341/2023
Gustavo Felipe Bacarini	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-5	1.968/2022
Camilla Gisele Piccolo	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-5	140/2017 e 469/2022
Henrique de Cuffa Matsukasi	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-6	183/2023
Yasara de Alcencar Probst	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-6	1.610/2023
Roberto Ferreira Coelho Junior	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-6	470/2023 e 909/2024
Angélica Nadiyah Mazetto dos Santos	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-7	3.101/2022 e 470/2022
Jose Luiz da Silva	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-7	1.037/2022
Joveline Maria da Silva	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-7	410/2023
Roberto de Carvalho Fabrin	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-7	953/2024
Marco Aurelio Alves Teixeira	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-7	1.234/2022 e 136/2023
Anderson Neves de Brito	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-7	2.828/2022 e 844/2024
Mariana Martins de Souza	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-8	806/2024 e 633/2024
Raimundo Costa Soares	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-8	2.802/2022
Reinaldo Silva de Oliveira	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-8	568/2021 e 472/2022
Antonio Claudio da Silva	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-8	2.657/2022
Maria Eduarda de Oliveira	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-8	1.558/2021 e 022/2022
Valdir de Souza Vieira	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-9	1.555/2022
Valdeir Ruz Vieira Guebara	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-9	660/2024
Valdeir Carlos da Silva	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-9	1.680/2024
Bruna Brandão Santana	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-9	1.717/2022 e 2.214/2023
Luiz Carlos Fernandes	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-9	2.213/2023
Staviano Antonio Soares	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-9	1.252/2023
Denise Maria Barbosa Silva	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-9	326/2022
Leonardo Lammi Nishitani	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-9	2.829/2022
Carla Gabaron	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-9	2.830/2024
Bruna de Carvalho Rosa Narcizo	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-9	1.590/2023
Caroline Gilio Silva	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-9	1.847/2023
José Guimarães de Melo	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-9	965/2023
Guilherme Cervejeira Bolanho	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-9	073/2021
Sergio Ferreira Pires	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-9	651/2022
Sinilino Junco de Barros Braga	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-9	1.020/2022
João Batista da Silva	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-9	1.038/2023
Luiz Antonio Julião	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-9	649/2022
Valdeir Aparecido Braga	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-9	086/2024
Francisco de Assis da Silva	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-9	1.037/2024
Luiz Antonio dos Santos	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-9	1.776/2024
Luciana de Fatima Lopes	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-9	1.063/2017
Elizata Lopes de Oliveira	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-9	1.177/2022 e 2.214/2023
Jose Carlos Lopes	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-9	2.213/2023
Luiz Carlos Ortiz Alexandre	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-9	326/2022
Ronaldo Leandro Moraes	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-9	2.829/2022
Bruno Gabriel de Souza Lopes	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-9	2.830/2024
Lucas Moreira da Costa	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-9	1.590/2023
Glomar Moreira dos Santos	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-9	1.847/2023
Edson Barbosa de Brito	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-9	965/2023
Luiz Carlos Chagas	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-9	073/2021
Ronildo Pereira	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-9	651/2022
Fernando Guisani Guilherme	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-9	1.020/2022
Kevin Caris dos Reis	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-9	1.038/2023
Aparecido Donizete Ledo	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-9	649/2022
Wagner Assis de Jesus	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-9	086/2024
João Benedito Alcides	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-9	1.037/2024
Marcos de Abreu Fernandes Rocha	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-9	1.776/2024
Marcos Paulo Stedile	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-9	1.063/2017
Paulo Leon Baranik	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-9	1.177/2022 e 2.214/2023
Sergio Verozzi Filho	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-9	2.213/2023
Gerardo de Assis Portela Junior	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-9	326/2022
Valdemir Frasson	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-9	2.829/2022
Sindimar Abel Santos	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-9	2.830/2024
Rafael Magan Cavalari	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-9	1.590/2023
Eliana Borges Monteiro	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-9	1.847/2023
Nathalia Regina Barbosa Duarte	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-9	965/2023
Gilberto Vieira	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-9	073/2021
Nelson Vitor de Souza Oliveira	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-9	651/2022
Gabriel Oliveira Custodio	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-9	1.020/2022
Rodrigo Novak	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-9	1.038/2023
Sandra Regina Belini	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-9	649/2022
Paulo Henrique do Nascimento	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-9	086/2024
Valeria Ramos de Menezes	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-9	1.037/2024
Rodrigo dos Santos Ferreira	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-9	1.776/2024
Tamara Casseniro	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-9	1.063/2017
Adeigo Pereira da Silva	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-9	1.177/2022 e 2.214/2023
Alex Marcos de Souza	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-9	2.213/2023
Gabriel dos Santos Claro	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-9	326/2022
Altair Longo	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-9	2.829/2022
Fernanda Periard Mantovani	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-9	2.830/2024
Sérgio Guilherme de Oliveira Junior	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-9	1.590/2023
Edemilde Caludia Caloi Palcozi	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-9	1.847/2023
Myrelia Raynara de Souza Mendes	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-9	965/2023
Maykon Molino	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-9	073/2021
Maycon Adriano dos Santos Ribeiro	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-9	651/2022
Vanessa Divovana Biassi Soares	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-9	1.020/2022
Victor da Silva	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-9	1.038/2023
Ivan Martinuzzi	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-9	649/2022
Sergio Montanhóli	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-9	086/2024
Lucas Farias Pugliese	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-9	1.037/2024
Bruna Eduarda Coelho	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-9	1.776/2024
Nathalia Ynae Marique Giroldo	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-9	1.063/2017
Carla Regina de Azevedo Ribeiro	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos	Assessor Especial	CC-9	1.177/2022 e 2.214/2023
Carlos Gabriel Zanata Cardozo	Secretaria Municipal de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos			